

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3544

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre o Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil, alterado pela Lei n.º 11.280/2006, permite aos tribunais, no âmbito de sua respectiva jurisdição, disciplinar a prática e a comunicação oficial dos atos processuais por meios eletrônicos, desde que atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

CONSIDERANDO que os Tribunais de Justiça de Santa Catarina e de Sergipe já adotam o Diário da Justiça Eletrônico, com base no art. 154, parágrafo único do CPC;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.419, de 19 de dezembro de 2006, em seu art. 4.º, prevê de forma expressa a criação do Diário da Justiça Eletrônico no âmbito dos Tribunais;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 11.419/2006 entrará em vigor no dia 20 de março de 2007;

CONSIDERANDO que o Diário da Justiça impresso tem sua versão eletrônica publicada há vários anos pelo site www.tj.rr.gov.br, acessível a todos os interessados de forma gratuita;

RESOLVE

Art. 1.º Fica instituído o Diário da Justiça Eletrônico no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima, como órgão oficial de comunicação de atos processuais e administrativos.

Art. 2.º O Diário da Justiça Eletrônico terá suas edições diárias publicadas no site www.tj.rr.gov.br.

Parágrafo único. O site do Diário da Justiça Eletrônico atenderá ao requisito da certificação digital.

Art. 3.º O conteúdo de cada edição do Diário da Justiça Eletrônico será assinado digitalmente pelo Diretor do Departamento de Informática do Tribunal de Justiça.

Art. 4.º As publicações veiculadas no Diário da Justiça Eletrônico substituirão qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, salvo os casos em que a lei exija a intimação ou vista pessoal, e atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, na forma do art. 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 5.º Para efeito de contagem de prazo, nos termos do art. 240, parágrafo único, do Código de Processo Civil, considera-se realizada

a intimação veiculada no Diário da Justiça Eletrônico na data da publicação de sua edição, qual seja o primeiro dia útil seguinte a sua disponibilização no site do diário.

Art. 6.º O extrato da presente Resolução e nota acerca da criação do Diário da Justiça Eletrônico serão publicados em todas as edições do atual Diário do Poder Judiciário impresso, que circulará em concomitância até 12 de setembro de 2007, sem prejuízo de outras formas que confirmam ampla divulgação.

Art. 7.º Ficam reservados ao Poder Judiciário de Roraima os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Eletrônico, e autorizada sua impressão, mas não sua comercialização.

Art. 8.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2007.

DES. MAURO CAMPELLO
Presidente

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

DES. JOSÉ PEDRO
Corregedor-geral da Justiça

DES. ROBÉRIO NUNES
Membro

DES. RICARDO OLIVEIRA
Membro

DES. ALMIRO PADILHA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007.

Dispõe sobre o processo eletrônico no âmbito dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado de Roraima.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a realização dos atos processuais, em benefício das partes, com economia de tempo e de material, visando rapidez e qualidade na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça entende que o processo sem papel deve ser objetivo do Judiciário;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça firmaram termos de cooperação técnica para a implantação do sistema de processo eletrônico;

CONSIDERANDO que a Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006, dispõe sobre a informatização do processo eletrônico;

CONSIDERANDO que a implantação e o desenvolvimento da virtualização nos trâmites processuais têm como objetivo promover maior rapidez, segurança, eficiência e transparência no andamento dos processos;

CONSIDERANDO que o processo eletrônico prevê a tramitação digital dos processos judiciais, dispensando o uso de papel, e que

com isso o Judiciário conseguirá maior celeridade e também reduzirá o retrabalho;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a implantação e o uso de meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais cíveis e criminais nos Juizados Especiais, em qualquer grau de jurisdição.

Art. 2.º A implantação do processo eletrônico em qualquer Comarca do Estado pressupõe a prévia instalação de equipamento de auto-atendimento e o treinamento de funcionários para reduzir o termo eletronicamente.

Art. 3.º O processo eletrônico funcionará exclusivamente através do programa de computador (*software*) Projudi – *Processo Judicial Digital*.

Art. 4.º Os autos do processo eletrônico serão integralmente digitais, sendo responsabilidade de cada usuário a inserção de documentos no sistema, cuja autenticidade será garantida através da utilização de certificação digital.

Parágrafo Único. A expedição de certificados digitais será realizada pelo sistema de informática de que trata este artigo, considerando-se também, como válidos os certificados emitidos pelas autoridades certificadoras vinculadas à ICP – Brasil ou à ACEJUS.

Art. 5.º O juiz da causa poderá determinar, por meio de despacho eletrônico, a indisponibilidade de peças indevidamente juntadas aos autos.

Art. 6.º A resposta do requerido será apresentada em audiência de instrução e julgamento.

Parágrafo Único. Na audiência de instrução e julgamento, as partes indicarão ao magistrado os documentos com os quais pretendem provar o direito alegado, podendo o juiz determinar a inserção eletrônica dos documentos que reputar relevantes, ou determinar que seja certificado em ata resumidamente o seu conteúdo e, em qualquer dos casos, os documentos serão restituídos à parte que os apresentou, no final da audiência.

Art. 7.º As petições iniciais e os termos circunstanciados serão protocolizados eletronicamente.

§ 1.º Serão protocolizados eletronicamente, com autenticidade garantida através do sistema de certificação digital, todos os atos processuais a cargo das partes.

§ 2.º Quando a parte comparecer diretamente à sede do Juizado, sem advogado, a distribuição da petição inicial e a juntada de documentos será feita por serventário da justiça.

Art. 8.º São considerados usuários do sistema os advogados, os defensores públicos, os promotores de justiça, os delegados de polícia, os serventários da Justiça e os magistrados.

§ 1.º As senhas de certificação digital e de acesso ao sistema são de uso pessoal e intransferível, sendo de responsabilidade do usuário sua guarda e sigilo.

§ 2.º O cadastro do usuário só será ativado com o seu comparecimento à sede da Central de Atendimento e Distribuição dos Juizados Especiais, munido de identificação, cuja cópia ficará retida, e após a assinatura do termo de adesão ao sistema.

Art. 9.º. As citações e intimações dos usuários cadastrados serão feitas de forma eletrônica.

§ 1.º Os advogados, os defensores públicos e os promotores de justiça cadastrados no sistema serão obrigatoriamente intimados por meio eletrônico.

§ 2.º A citação ou intimação eletrônica acontecerá com a leitura do respectivo documento na tela do usuário citado ou intimado.

§ 3.º A citação ou intimação eletrônica se dará nos termos no art. 5.º da Lei 11.419/06.

Art. 10. As rotinas para geração de relatórios estatísticos serão disponibilizadas à Coordenação dos Juizados Especiais e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria Geral de Justiça e pela Coordenadoria dos Juizados Especiais.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista - RR, 07 de fevereiro de 2007.

DES. MAURO CAMPELLO
Presidente

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

DES. JOSÉ PEDRO
Corregedor-geral da Justiça

DES. ROBÉRIO NUNES
Membro

DES. RICARDO OLIVEIRA
Membro

DES. ALMIRO PADILHA
Membro

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2007

O EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos do artigo 209, caput, da Lei Complementar Estadual nº 002/93, que instituiu o Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima.

CONSIDERANDO ser a homologação do Concurso Público um requisito à nomeação dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a ultimação do IV Concurso Público para Provimento de Cargos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, com a publicação do seu Resultado Final;

RESOLVE:

Art. 1º – Homologar o Resultado do IV Concurso Público para Provimento de vagas em Cargos de Nível Superior, de Nível Médio e de Nível Fundamental do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, na forma do Edital nº 06/2007, publicado no Diário do Poder Judiciário, Edição nº 3528 de 18 de janeiro de 2007.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista – RR, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Vice-Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Membro

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**
Membro

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006766-6
IMPETRANTE: MÁRCIA MÁRQUES MONTEIRO
RODRIGUES

ADVOGADO: DR. FRANCISCO J. P. MACEDO
 IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA
 GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
 PROCURADOR: DR. MIVALDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR
 DIAS MENEZES

**ADMINISTRATIVO – CONSTITUCIONAL - MANDADO DE
 SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. EDITAL.
 REQUISITOS.**

Não demonstração do preenchimento de requisito exigido no edital do concurso e em Lei Estadual, qual seja, título de especialista reconhecido pelo MEC para o cargo expedido pela sociedade responsável ou residência médica comprovada na respectiva especialidade.

Ausência de ilegalidade no ato impetrado que impedia a posse da impetrante.

Ausência de direito líquido e certo.

ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006766-6, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em denegar a segurança, em parcial dissonância com o parecer ministerial, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete. (07.02.07)

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Vice-Presidente

Juiz Convocado PAULO CÉZAR DIAS MENEZES
 Relator

Des. ROBÉRIO NUNES
 Julgador

Des. JOSÉ PEDRO
 Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
 Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
 Julgador

Esteve presente: Dr.
Procurador Geral de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006518-1
IMPETRANTE: MARIA AUGUSTA BRAGA PEIXOTO
ADVOGADO: DR. MICHEL RUIZ QUARA
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. DR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO DE REINCLUSÃO DO NOME DA IMPETRANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PENSIONISTAS DA POLÍCIA MILITAR. INCLUSÃO POSTERIOR À IMPETRAÇÃO. CARÊNCIA SUPERVENIENTE DE INTERESSE PROCESSUAL. COBRANÇA DE VALORES PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. INTELIGÊNCIA DO ART. 267, VI DO CPC.

A posterior inclusão do nome da impetrante no sistema SIAPE viabilizando o pagamento da pensão, objeto do presente *mandamus*, acarreta a perda do interesse processual em obter a tutela jurisdicional.

Os valores relativos às parcelas já vencidas devem ser pleiteados na via adequada, uma vez que a Ação Mandamental não serve como

substitutivo da ação de cobrança, a teor das Súmulas 269 e 271 do STF.

Extinção do processo sem julgamento do mérito, *ex vi* do art. 267, VI do CPC.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos o presente Mandado de Segurança nº 01006006518-1, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, e em consonância com o Ministério Público, em extinguir o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI do CPC, nos termos do voto do Relator, que fica fazendo parte deste Julgado. Sala das Sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Des. Mauro Campello
 Presidente

Des. Lupercino Nogueira
 Vice-Presidente – Relator

Des. José Pedro Fernandes
 Corregedor-Geral de Justiça

Des. Robério Nunes
 Membro

Des. Ricardo Oliveira
 Membro

Des. Almiro Padilha
 Membro

REPRESENTAÇÃO PARA INTERVENÇÃO ESTADUAL Nº 010 06 005326-0

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR GERAL: EXMO. SR. EDSON DAMAS DA SILVEIRA

REPRESENTADO: MUNICÍPIO DE CARACARAÍ
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

EMENTA - INTERVENÇÃO DO ESTADO EM MUNICÍPIO. DESCUMPRIMENTO DE PRECATÓRIO: INTELIGÊNCIA DO ART. 35, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 18, IV, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA. REPRESENTAÇÃO MINISTERIAL DEFERIDA.

1. Configurado o descumprimento de ordem ou decisão judicial, impõe-se o deferimento de representação do Ministério Público para intervenção do Estado no Município inadimplente.

2. Precedentes da Corte local e de outros Tribunais.

3. Intervenção deferida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos (processo nº 001006005326-0), acordam os membros do eg. Tribunal de Justiça do Estado, sem discrepância, em deferir o pedido de intervenção do Estado de Roraima no Município de Caracarái, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO - Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Relator

Des. JOSÉ PEDRO – Relator

Des. ROBÉRIO NUNES – Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Des. ALMIRO PADILHA – Julgador

Esteve presente o Dr. EDSON DAMAS
Procurador Geral de Justiça

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 1994/05
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO : APRESENTA SÍNTESE DAS PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

IV CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL- HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DE RESOLUÇÃO- COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO-INTELIGÊNCIA DO ART.209 DO COJERR – APROVAÇÃO – VOTAÇÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em aprovar a minuta de Resolução apresentada, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente – Relator

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Vice-Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Membro

DES. **RICARDO OLIVEIRA**
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**
Membro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 2.683/2005
ASSUNTO: PROMOÇÃO DE MAGISTRADO PARA A COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

EMENTA – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROMOÇÃO DE JUIZ SUBSTITUTO – CRITÉRIO DE MERECIMENTO – COMARCA DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA – SESSÃO PÚBLICA – VOTAÇÃO ABERTA, NOMINAL E FUNDAMENTADA. PROMOÇÃO DEFERIDA – DECISÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos de Procedimento Administrativo acima enumerado, acordam os membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir a promoção por merecimento do Dr. Breno Jorge Portela Silva Coutinho para a Comarca de São Luiz do Anauá, nos termos do voto do Relator.

Boa Vista, sala de sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Des. **MAURO CAMPELLO** - Presidente

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA** – Vice Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO FERNANDES** – Corregedor/Relator

Des. **ROBÉRIO NUNES** – Julgador

Des. **RICARDO OLIVEIRA** – Julgador

Des. **ALMIRO PADILHA** – Julgador

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 1447/06
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

ASSUNTO : FORMAÇÃO DA COMISSÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO JUIZADO DIGITAL
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA – CUMPRIMENTO DA LEI 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 – VOCATIO LEGIS – INÍCIO DOS TRABALHOS NOS JUIZADOS ESPECIAIS – APROVAÇÃO – VOTAÇÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em aprovar a minuta de Resolução apresentada, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente – Relator

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Vice-Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Membro

DES. **RICARDO OLIVEIRA**
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**
Membro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 182/07
ORIGEM: DOM – PUBLICAÇÕES LEGAIS
ASSUNTO : APRESENTA PROJETO PARA A CRIAÇÃO DO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE O DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO – CUMPRIMENTO DO ART. 154, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC E DA LEI 11.419 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 – APROVAÇÃO – VOTAÇÃO UNÂNIME.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em aprovar a minuta da Resolução apresentada, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente – Relator

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Vice-Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Membro

DES. **RICARDO OLIVEIRA**
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**
Membro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 342/07
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ASSUNTO: PROCEDIMENTO QUE VISA SUBSIDIAR A INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI NO SENTIDO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES NO PERCENTUAL DE 5%.
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

PROJETO DE LEI ALTERANDO A REDAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/06 – REAJUSTE DE 5% - MARÇO/07 – VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI À ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - VOTAÇÃO UNÂNIME

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em decidir encaminhar ao Legislativo o Projeto de Lei apresentado, na forma do voto do Relator, que fica fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente – Relator

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Vice-Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **ROBÉRIO NUNES**
Membro

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Membro

Des. **ALMIRO PADILHA**
Membro

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 07 007106-2
IMPETRANTE: PAULO OLIVEIRA DA SILVA
ADVOGADO: DR. HELDER GONÇALVES DE ALMEIDA
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança impetrado por Paulo Oliveira da Silva em ataque a ato praticado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Roraima, que o demitiu, com fundamento no artigo 126 da Lei Complementar nº 053/01, após ter sido indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – proc. nº 37/05 – PGJ.

Alega, em síntese, que:

1 – foi processado administrativamente por ato praticado fora do seu ambiente de trabalho, ou seja sem qualquer relação do impetrante com os deveres inerentes à sua função ou durante o seu exercício;

2 – não poderia ter sido punido com a pena de demissão sem a caracterização de crime na esfera penal;

3 – todo processo administrativo disciplinar tem origem no descumprimento das funções regulares do servidor, não tendo sido esta a hipótese;

3 – não há tipificação administrativa, portanto, para a aplicação da sanção não foi observada a necessária cominação legal vinculada a tipo penal;

4 – o resultado punitivo das faltas graves e médias deve ser detalhado, descrevendo de forma analítica a conduta, em tese, reprovável, o que não ocorreu no presente caso;

5 – a comissão do processo administrativo disciplinar cometeu várias irregularidades que dificultaram a defesa do impetrante, dentre as quais: - excesso de prazo para conclusão do processo, falta de poderes do presidente da comissão para praticar o ato de indiciamento e apresentar a conclusão final do relatório, perda da vigência da comissão processante, indeferimento de produção de provas e irregularidade da portaria instauradora; Alegando a presença do *fumus boni juris* e do *periculum in mora*, pleiteou a concessão de medida *initio litis*, para que seja reintegrado ao quadro funcional do Ministério Público Estadual, afastando a imputação de crime administrativo, em virtude de não ter praticado qualquer irregularidade funcional.

Distribuídos, coube-me relatar.

É o relatório, passo a decidir:

A concessão de medida liminar em mandado de segurança está subordinada à presença simultânea dos requisitos da relevância dos argumentos e da possibilidade da medida se tornar ineficaz, acaso venha a ser concedida a ordem. No presente caso, com base nos elementos carreados aos autos, a princípio não vislumbrei a inequívoca existência do *fumus boni juris*, tampouco a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito perseguido, até porque, acaso venha a vencer a demanda, será automaticamente reconduzido ao cargo, com direito ao ressarcimento dos valores remuneratórios que por ventura deixe de receber; neste sentido, deve prevalecer o entendimento de que a mera presunção de o impetrante poder vir a sofrer prejuízo, não faz configurada, por si só, a existência do perigo da demora.

Eis o entendimento jurisprudencial pátrio, resumido no excerto abaixo transcrito, mormente o da Superior Corte de Justiça:

116029542 – PROCESSUAL CIVIL – MARCA ALL STAR – REGISTRO – NOTORIEDADE – CONVENÇÃO DE PARIS – MEDIDA CAUTELAR – RECURSO ESPECIAL – EFEITO SUSPENSIVO – LIMINAR – PRESSUPOSTOS – INOCORRÊNCIA – A ausência do *periculum in mora*, evidenciada pela constatação de que a decisão recorrida não produzirá os efeitos nocivos imaginados pela parte, é suficiente para determinar o insucesso do pleito cautelar. (STJ – MC 5714 – RJ – 3ª T. – Rel. p/ o Ac. Min. Antônio de Pádua Ribeiro – DJU 02.06.2003 – p. 00294)

139044049 – AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA – INDEFERIMENTO DA ANTECIPAÇÃO DA TUTELA – AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA – EXISTÊNCIA DO FUMUS BONI IURIS – Os requisitos inerentes à concessão de medida liminar, quais sejam, o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, devem estar presentes de forma concomitante. Ausente um dos requisitos, inadmissível se torna a concessão. (TJMG – AG 000.319.262-2/00 – 1ª C.Cív. – Rel. Des. Orlando Carvalho – J. 27.05.2003)

50016208 – LIMINAR EM AÇÃO CAUTELAR – AUSÊNCIA DO PERICULUM IN MORA – IMPOSSIBILIDADE – AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO – Em sede de medida cautelar, ausente um dos requisitos processuais obrigatórios para a concessão da tutela liminar, qual seja, o fundado receio de dano de difícil reparação, impossível conceder-se a medida pretendida pelos agravantes. (TJMT – AI 44765/2002 – 3ª C.Cív. – Rel. Des. Orlando de Almeida Perri – J. 02.04.2003)

Não restando, assim, evidenciado o *fumus boni juris*, bem como a relevância do perigo de ineficácia da ordem mandamental, necessário à concessão de liminar em mandado de segurança, indefiro o pedido. Requistem-se informações da indigita autoridade coatora.

Remetam-se os autos à douta manifestação do ilustrado Procurador-Geral de Justiça.

Intimem-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Des. Robério Nunes – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 07 007197-1
 IMPETRANTE: SANDOVAL ALVES QUEIROZ
 ADVOGADOS: DR. ANTÔNIO AGAMENON DE ALMEIDA E
 OUTROS
 IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
 POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de mandado de segurança interposto por SANDOVAL ALVES QUEIROZ em ataque à Portaria nº 137/CORREGPM/2006 da lavra do Exmo. Sr. Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, em que determinou a subsunção do impetrante ao Conselho de Ética e Disciplina da Polícia Militar de Roraima, com o objetivo de verificar se é possuidor de condições morais, éticas e disciplinares para permanecer nas fileiras da corporação. Está pacificado, em nossos tribunais, o entendimento de ser admissível a análise do pedido de concessão de medida liminar nos autos do mandado de segurança após a juntada de informações pela autoridade indigitada coatora.

Posto isto, requisitem-se informações no prazo legal; em pês, conclusos.
 Intimem-se
 Publique-se.

Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007.

Des. Robério Nunes – Relator

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE
 FEVEREIRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
 Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
 Secretário da Câmara Única em Exercício

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL
 Nº 010.06.006841-7 - BOA VISTA**
 EMBARGANTE: JOSÉ ANTÔNIO VILPERT
 ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
 EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ALBERTO
 SOBREIRA LOPES
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – REEXAME DA CAUSA – DESCABIMENTO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, a unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Presidente

Juiz Convocado ERICK LINHARES
 Relator

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
 Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.06.006332-7 - BOA VISTA
 AUTOR: MAXWELL TORREIAS DE CASTRO
 ADVOGADOS: DR.ª CONCEIÇÃO RODRIGUES BATISTA
 BRANDÃO E OUTROS
 RÊU: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
 MATOS
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMÍLIO. REQUERENTE SEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS OBRIGAÇÃO DO ESTADO DE CUSTEAR AS DESPESAS QUANDO NÃO POSSUIR OS RECURSOS PARA A REALIZAÇÃO DO TRATAMENTO EM SEU TERRITÓRIO. SENTENÇA INTEGRALIZADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Colenda Câmara Única, integrantes da Turma Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso e integralizar a sentença, nos termos do voto do Relator, que complementa o presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA DO E. TJRR, em Boa Vista - RR, 12 de dezembro de 2006.

Des. CARLOS HENRIQUES
 Presidente, em exercício

Juiz Convocado ERICK LINHARES
 Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
 Relator

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.05.004884-1 - BOA VISTA
 AGRAVANTE: V. DA C.
 ADVOGADO: DR. CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
 AGRAVADO: J. V. B., MENOR REP POR SUA GENITORA M. K. DA S. B.
 ADVOGADA: DR.ª DENISE SILVA GOMES
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – DIREITO DE FAMÍLIA – ALIMENTOS PROVISÓRIOS – DESPROPORCIONALIDADE ENTRE O PERCENTUAL FIXADO E A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE – NÃO-COMPROVAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 07 de fevereiro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES
 Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
 Relator

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.06.006735-1 - BOA VISTA

APELANTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUSA JUNIOR
 ADVOGADO: DR. LUIZ AUGUSTO MOREIRA
 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO PAULO CÉZAR

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – ROUBO QUALIFICADO – EXAME DE CORPO DE DELITO – DESNECESSIDADE – MATERIALIDADE COMPROVADA POR OUTRAS PROVAS – AUTORIA FIRMADA PELO CONJUNTO PROBATÓRIO RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 0010 06 006735_1**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso e, no mérito, negar provimento, mantendo a condenação de Raimundo da Costa Sousa Júnior nas penas do art. 157, § 2º, II (roubo em concurso de pessoas) do Código Penal, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em 30 de janeiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Presidente e Julgador

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
 Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
 Julgador

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.006698-17 - BOA VISTA

EMBARGANTE: CIRENE PIRES DA SILVA
 ADVOGADAS: DR.ª JAQUELINE MAGRI DOS SANTOS E OUTRA
 EMBARGADO: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTONIO SOBREIRA LOPES
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS – REEXAME DA CAUSA – DESCABIMENTO – INEXISTÊNCIA DE OMISSÃO – RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Cível, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 23 de janeiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
 Presidente, em exercício

Juiz Convocado ERICK LINHARES
 Relator

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
 Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.06.005808-7 - BOA VISTA

AUTOR: ARNÓBIO DA SILVA PINHO
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO CAUTELAR – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE DE POLÍCIA CIVIL – AVALIAÇÃO MÉDICA – DECLARAÇÃO DE INAPTIDÃO QUE CONTRARIA O EDITAL – PROBLEMA FÍSICO QUE NÃO INABILITA O AUTOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA – COMPROVAÇÃO POR LAUDOS MÉDICOS – EXISTÊNCIA DA PLAUSIBILIDADE DO DIREITO DO AUTOR E DO PERIGO NA DEMORA – REEXAME CONHECIDO – SENTENÇA INTEGRALIZADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do reexame e integralizar a sentença, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 16 de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
 Relator

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
 Julgador

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.06.005809-5 - BOA VISTA

AUTOR: ARNÓBIO DA SILVA PINHO
 ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA – REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO ORDINÁRIA – CONCURSO PÚBLICO – AGENTE DE POLÍCIA CIVIL – AVALIAÇÃO MÉDICA – DECLARAÇÃO DE INAPTIDÃO QUE CONTRARIA O EDITAL – PROBLEMA FÍSICO QUE NÃO INABILITA O AUTOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE DE POLÍCIA – COMPROVAÇÃO POR LAUDOS MÉDICOS – REEXAME CONHECIDO – SENTENÇA INTEGRALIZADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do reexame e integralizar a sentença, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

SALA DE SESSÕES, em Boa Vista, 16 de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
 Relator

Juiz Convocado PAULO CEZAR DIAS MENEZES
 Julgador

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010.07.007056-9 - BOA VISTA

AGRAVANTES: JACARÉ AUTO PEÇAS E OUTROS
 ADVOGADO: DR. RARISON TATAÍRA SILVA

AGRAVADOS: M. H. F. BATTANOLI E OUTROS
 ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO
 RELATOR: EXMO SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DECISÃO

Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto pela empresa Jacaré auto Peças e outros em face da decisão interlocutória proferida pelo MM Juiz de Direito da Quarta Vara Cível da Comarca de Boa Vista, nos autos da ação de execução, processo nº 01006144869-1, ajuizada pelos recorrentes, em que determinou a remessa dos autos de execução à Sétima Vara Cível da Comarca de Boa Vista, em virtude do trâmite, naquele juízo, de inventário do espólio de Mário Alberto Freitas Battanolli.

A decisão agravada foi publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3506, que tramitou no dia 15 de dezembro de 2006, sexta feira, tendo o prazo recursal se iniciado no dia 18 seguinte, segunda feira, e suspenso no dia 20 do mesmo mês devido ao feriado forense que perdurou até o dia 06 de janeiro de 2007, sábado, retornando seu cômputo a partir de 08 de janeiro, segunda-feira, findando-se no dia 16 de janeiro de 2007.

A agravante, apesar de ter interposto o recurso no dia 15 de janeiro de 2007, somente efetuou o pagamento das custas dia 17/01/07.

As custas processuais são despesas judiciais e, como tais, constituem requisito extrínseco ao conhecimento do recurso na segunda instância; o não recolhimento das mesmas pode e deve ser apreciada de ofício, independentemente de arguição da parte interessada, por se tratar de matéria de ordem pública.

Não sendo a agravada beneficiária da justiça gratuita, deveria ter recolhido as custas processuais durante o prazo para interposição do recurso, não se admitindo o pagamento após o dia 16 de janeiro de 2007, termo recursal, diante até da preclusão consumativa.

Como a recorrente deixou para recolher as custas somente dia 17 de janeiro de 2007, portanto, um dia após o prazo fatal, operou-se a deserção.

Eis o entendimento de nossos Tribunais, resumido no julgado abaixo:
“130103642 – RECURSO DE REVISTA – DESERÇÃO – DEPÓSITO RECURSAL – 1. Reputa-se deserto recurso em que a comprovação do recolhimento do depósito recursal e/ou das custas processuais tenha se dado posteriormente ao término do prazo recursal, nos termos da Súmula nº 245 do TST. 2. Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TST – AIRR 78257 – 1ª T. Rel. Min. João Oreste Dalazen – DJU 09.07.2004)”

Posto isto, nego seguimento ao recurso, por falta de pagamento das custas processuais em tempo hábil, nos termos do artigo 511 do CPCivil c/c artigo 175, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Intimem-se.

Publique-se.

Arquivem-se.

Boa Vista, 30 de janeiro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007126-0 - BOA VISTA
 IMPETRANTE: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ
 PACIENTE: JOSÉ RIBAMAR SOUZA DOS SANTOS
 AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DECISÃO

I – Tratam os autos de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, impetrado por Stélio Dener de Souza Cruz em favor de José Ribamar Souza dos Santos, preso em flagrante em data de 12 de

julho de 2006, pela suposta prática da infração descrita no art. 12, c/c art. 18, III, da Lei 6.368/76.

Aduz o impetrante, em síntese, que manifesto seria o constrangimento ilegal suportado pelo paciente, porquanto a prisão em flagrante teria sido realizada de forma absurda, bem como que ultrapassado o prazo para a conclusão da instrução criminal, mesmo assim permaneceria custodiado provisoriamente.

Sobrestada a análise do pleito liminar até que fossem prestadas as informações pela autoridade indicada como coatora, sobreveio aos autos o expediente de fls. 188/189, em que o MM. Juiz de Direito da 2.ª vara criminal prestou os esclarecimentos pertinentes.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Nada obstante as alegações do impetrante, razões não o acompanham em sua pretensão.

Realmente, não consta dos autos requisito indispensável à concessão da medida liminar, qual seja, *o fumus boni juris*, realidade que torna impossível a concessão da medida *initio litis*.

III – Em sendo assim, nego o pedido de liminar.

Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 6 de fevereiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007128-6 - BOA VISTA
 IMPETRANTE: DR. MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
 PACIENTE: MARIA ARAÚJO SANTOS FILHO
 AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

DECISÃO

I – Tratam os autos de *Habeas Corpus* com pedido de liminar, impetrado por Moacir José Bezerra Mota em favor de Maria Araújo Santos Filho, presa em flagrante em data de 28 de julho de 2006, pela suposta prática da infração penal descrita no art. 12, c/c art. 18, III, da Lei 6.368/76.

Aduz o impetrante, em síntese, que manifesto seria o constrangimento ilegal suportado pelo paciente, porquanto ultrapassado o prazo para a conclusão da instrução criminal, mesmo assim permaneceria custodiado provisoriamente.

Sobrestada a análise do pleito liminar até que fossem prestadas as informações pela autoridade indicada como coatora, sobreveio aos autos o expediente de fls. 50/51, em que o MM. Juiz de Direito da 2.ª vara criminal prestou os esclarecimentos pertinentes.

É o breve relato. Passo a decidir.

II – Nada obstante as alegações do impetrante, razões não o acompanham em sua pretensão.

Realmente, não consta dos autos requisito indispensável à concessão da medida liminar, qual seja, *o fumus boni juris*, realidade que torna impossível a concessão da medida *initio litis*.

III – Em sendo assim, nego o pedido de liminar.

Encaminhem-se os autos ao *Parquet*, a fim de que seu ilustre agente possa manifestar-se na forma da lei.

Boa Vista, 6 de fevereiro de 2007.

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS Nº 010.07.007143-5 - BOA VISTA

IMPETRANTE: DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS DE ARAÚJO
 PACIENTE: LINDOMAR MONTEIRO SOUZA
 AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de *Habeas Corpus*, com pedido liminar, impetrado em favor de Lindomar Monteiro Souza, visando sanar constrangimento ilegal face a suposto excesso de prazo para término da instrução criminal.

Alega o Impetrante:

- a) que o Paciente encontra-se preso desde 10 de fevereiro de 2006, na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo, por ter sido decretada sua revelia nos autos da Ação Penal nº 010.02.021500-9, em 29.10.2006, a pedido do *Parquet*, por suposta infração aos arts. 214, 224, a, 225, § 1, I, c/c 284, todos do Código Penal Brasileiro;
- b) que a vítima fora uma menina que na época dos fatos tinha apenas de 06 (seis) anos, e que a autora da denúncia foi a genitora da mesma, que não presenciou os fatos e se baseou apenas no depoimento da filha, tendo procurado a polícia apenas um dia após o ocorrido;
- c) que há nos autos da Ação Penal provas testemunhais de sua inocência;
- d) que o prazo para encerramento da instrução criminal encontra-se há muito extrapolado, sem que a defesa tenha concorrido para esse atraso;
- e) que o pedido de relaxamento da prisão do paciente foi indeferido por aquele Juízo;
- f) que o paciente tem residência fixa e emprego definido, inexistindo razão para a manutenção de sua prisão preventiva.

Requer, ao final, a concessão do *writ* em liminar e, no mérito, a sua concessão em definitivo, tornando a medida liminar em definitiva.

Ou, ainda, caso o pleito não seja concedido, “que se defira o benefício da progressão de regime prisional ao Paciente, passando de ‘fechado’ para o ‘aberto’, levando-se em conta a suposição de ter sido condenado à pena mínima cominada de 06 anos, com cumprimento inicial no regime ‘semi-aberto’, e como já vem cumprindo mais de 1/6 da ‘pena’, já que está preso há mais de 449 dias, faz jus ao regime aberto”.

Juntou os documentos de fls. 14/31.

O MM Juiz *a quo* informou, às fls. 39/40, que várias audiências foram designadas entre o mês de julho e dezembro de 2006 para oitiva de uma testemunha por insistência da Defesa, até que a mesma finalmente foi ouvida em 04.12.2006 e que os autos encontram-se aguardando a transcrição das degravações dos termos de audiências para posterior alegações finais da Acusação e da Defesa.

É o Relatório. Passo a decidir.

A liminar em *habeas corpus* não tem previsão legal, sendo criação da jurisprudência para casos em que a urgência, necessidade e relevância da medida se mostrem evidenciadas de forma indiscutível na própria impetração e nos elementos de prova que a acompanham.

Tratando-se de pedido liminar, cabe-me não adentrar no mérito, mas sim verificar os requisitos para a concessão da medida liminar e, apreciando *ab initio* as argumentações da impetrante, não vislumbro a existência de um dos requisitos necessários à concessão da postulação liminar, a saber, o *fumus boni iuris*, posto que a suposta ilegalidade do constrangimento não se apresenta com a nitidez que lhe empresta a inicial.

Ademais, a pretensão deduzida em sede de liminar confunde-se com o mérito desta impetração, inviabilizando seu deferimento.

Do exposto, indefiro a liminar requerida e determino a remessa dos autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação no prazo legal.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 07 de fevereiro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA

Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 010.06.006320-2 - BOA VISTA
 RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
 RECORRIDOS: JUÍZOS DE DIREITO DAS 2ª E 6ª VARAS CÍVEIS DA COMARCA DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intimem-se os recorridos, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.006312-9 - BOA VISTA
 RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. CARLOS ANTÔNIO SOBREIRA LOPES
 RECORRIDO: VINÍCIO OLIVEIRA DE SOUZA
 ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.006822-7 - BOA VISTA
 APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADORA DO ESTADO: DR.ª VANESSA ALVES FREITAS
 APELADO: AGROPECUÁRIA SÃO LUIS S/A
 ADVOGADO: DR. ANDRÉ LUIS VILLÓRIA BRANDÃO
 RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

Defiro o pedido de fls. 226, determinando que os presentes autos sejam desamparados dos autos de nº 010.06.006823-5.

Após, certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fl. 222.

Por fim, baixem os presentes autos ao juízo de origem.

Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
 Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.07.007086-6 - BOA VISTA
 AUTOR: ZILPA PEREIRA DE SOUZA
 ADVOGADA: DR.ª DIRCINHA CARREIRA DUARTE
 RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
 PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
 RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º para manifestação.
2. Após, voltem-me conclusos.
3. Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de fevereiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.07.007125-2 - BOA VISTA
AUTORES: MARINALVA FERREIRA CRUZ PINHEIRO E OUTROS
ADVOGADA: DR.^a MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º para manifestação.
2. Após, voltem-me conclusos.
3. Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de fevereiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.004792-6 - BOA VISTA
RECORRENTE: UNIMED BOA VISTA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: DR. ROMMEL LUCENA
RECORRIDO: CLÓVIS ALVES PONTE
ADVOGADA: DR.^a LUCIANA BRIGLIA
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

- Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.
- Após, conclusos.
- Publique-se.

Boa Vista, 31 de janeiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.004890-8 - BOA VISTA
RECORRENTE: S. G. T.
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
RECORRIDO: M. P. P.
ADVOGADA: DR.^a DENISE ABREU CAVALCANTI
RELATOR: EXMO SR. DES. MAURO CAMPELLO

DESPACHO

- Intime-se o recorrido, para apresentar contra-razões no prazo legal.
- Após, conclusos.
- Publique-se.

Boa Vista, 01 de fevereiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO

Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.007081-7 - BOA VISTA
APELAÇÃO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADOS: IZABEL SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADA: DR.^a MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO SR. DES. ALMIRO PADILHA

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º para manifestação a respeito da arguição de inconstitucionalidade da Lei Estadual nº 331/02, *ex vi* do art. 480 do CPC.
2. Após, voltem-me conclusos.
3. Publique-se.

Boa Vista - RR, 05 de fevereiro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 08 DE FEVEREIRO DE 2007.

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário da Câmara Única em exercício**PRESIDÊNCIA****PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 301/2007**

Origem: Itamar Afonso Lamounier
Assunto: Solicita o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art. 26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 13/16, reconheço o direito nos termos das informações e cálculos apresentados pelo DRH e defiro o pedido nos seguintes termos:

a) quanto à inclusão em folha a partir do deferimento, remeta-se o feito ao Departamento de Planejamento e Finanças para verificar o impacto e retornem à Presidência para decisão.

b) após a decisão de inclusão em folha, encaminhe-se o feito ao DRH para realizar os cálculos dos retroativos, após ao DPF para informar a disponibilidade orçamentária e por fim conclusos.

c) remeta-se ao Departamento de Recursos Humanos, cópia do parecer e da decisão para que adote este procedimento em todos os casos cabíveis, em virtude do que dispõe o art. 26 da Lei 18/96, devendo ser requerido individualmente apenas quando houver retroativo a receber.

2. Publique-se.

Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2007.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente TJ/RR**Procedimento Administrativo n.º 3990/06.**

Origem: Glayson Alves da Silva
Assunto: Solicita o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art. 26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir o parecer jurídico de fls. 12/14, reconheço o direito nos termos das informações e cálculos apresentados pelo DRH e defiro o pedido nos seguintes termos:

a) quanto à inclusão em folha a partir do deferimento, remeta-se ao Departamento de Planejamento e Finanças para verificar o impacto e retornem à Presidência para decisão.

b) após a decisão de inclusão em folha, encaminhe-se o feito ao DRH para realizar os cálculos dos retroativos, após ao DPF para informar a disponibilidade orçamentária e por fim conclusos.

2. Publique-se.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 3927/06

Origem: Comarca de Alto Alegre – Cartório Cível
Assunto: Marley da Silva Ferreira solicita o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art. 26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 13/14, indefiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 08 de Fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 291/07

Origem: Damião Oliveira da Silva
Assunto: Solicita o pagamento de adicional de tempo de serviço com base no art. 26 da Lei Complementar nº 18/96.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 13/14, indefiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 33/3/2007

Origem: Ângelo Augusto Graça Mendes
Assunto: Solicita gozo de recesso forense

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folhas 08/09, defiro o pedido.

2. Ao Departamento de Recursos Humanos, para providências.

3. Publique-se.

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 108/2007

Origem: Carlos Vinicius da Silva Souza
Assunto: Solicita pagamento de diferença salarial

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 13/15, 16 e 28, defiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 2656/2006

Origem: Divisão de Administração de Pessoal
Assunto: Solicita análise e manifestação quanto aos quintos incorporados do servidor Kleber Eduardo Raskopf

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 17/20, determino o pagamento dos quintos do servidor com base no vencimento do cargo de Chefe de Serviços Gerais do Fórum, bem como que se proceda aos cálculos dos valores não percebidos.

2. Publique-se.

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 297/2007

Origem: Lílian Camilo Souza
Assunto: Requer licença para tratar de interesses particulares

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de fls. 08/09, defiro o pedido.

2. Publique-se.

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 314/2007

Origem: Lena Lanusse da Silva Duarte
Assunto: Requer que volta a trabalhar as seis horas corridas, a partir de 05.02.2007.

Decisão

1. Adotando, como razão de decidir, o parecer jurídico de folha 05, defiro o pedido apresentado à fl. 02, cessando os efeitos da Portaria Presidencial 776, de 21 de setembro de 2005, publicada no DPJ 3212, a contar de 05.02.2007.

2. Publique-se.

Boa Vista, 07 de Fevereiro de 2007.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente TJ/RR

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 08 DE
FEVEREIRO DE 2007.
CLARETE APARECIDA CASTRALI
Chefe de Gabinete**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO	
Nº DO CONTRATO:	0093/2006
CONTRATADA:	J. A. Diniz - Me
REPRESENTANTE:	José Almeida Diniz
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de informática.
PRAZO:	20 (vinte dias)
Nº DO CONTRATO:	0094/2006
CONTRATADA:	Tecmaq Comércio e Serviços Ltda-ME
REPRESENTANTE:	Dária Olinda de Moraes Pereira
OBJETO:	Aquisição de equipamentos de informática.
PRAZO:	20 (vinte dias)

Kerwin Muriel Hirt Mayer
Diretor

DIRETORIA GERAL**PORTARIAS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2007**

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

N.º 001 – Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **JORGE LUIS JAWORSKI**, Secretário, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa .339030 - R\$ 1.000,00

Elemento de Despesa... 339036 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

N.º 002 – Instituir Suprimento de Fundo Fixo de Caixa em nome do servidor **RAIMUNDO MAÉCIO SOUSA DE SIQUEIRA**, Assistente Judiciário, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para fazer face às despesas de pequena monta e de pronto pagamento.

Elemento de Despesa.... 339030 - R\$ 400,00

Elemento de Despesa..... 339036 - R\$ 600,00

Elemento de Despesa..... 339039 - R\$ 1.000,00

Prazo para aplicação: 50 (cinquenta) dias

Prazo para prestação de contas: 10 (dez) dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Augusto Monteiro
Diretor-Geral

Expediente do dia 08/02/07**Procedimento Administrativo nº 3.789/06**

Origem: 4ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: José Augusto Rodrigues Nicácio, Vânia Celeste G. de Castro, Patrícia de Souza Wickert e Rozeneide Oliveira dos Santos. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 4.138/06

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuário Barbosa da Silva. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 255/07

Origem: COPAE

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Edivaldo Pedro Queiroz de Azevedo. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 263/07

Origem: Divisão de Suporte e Manutenção

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Ricardo da Silva Magalhães, Aldair Ribeiro dos Santos e João Barros do Nascimento. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 312/07

Origem: Central de Mandados

Assunto: Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: José Luiz Reolon e Miguel Feijó Rodrigues. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 323/07

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Alessandra Maria Rosa da Silva. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 324/07

Origem: Comarca de Rorainópolis

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes ao servidor: Jenuário Barbosa da Silva. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

Procedimento Administrativo nº 347/07

Origem: Comissão Permanente de Sindicância

Assunto: Solicita pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Clóvis Alves Ponte, Glenn Linhares Vasconcelos, Olane Inácio de Matos e Márcio Agra Belota. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007” – Augusto Monteiro – Diretor Geral –TJ/RR

DIRETORIA DO FÓRUM**PUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA Nº003/2007**

O Juiz de Direito Luiz Fernando Castanheira Mallet, Diretor do Fórum Advogado Sobral Pinto, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar possa e da presente conhecimento tiver, especialmente aos Meirinhos com atribuições na Comarca de Boa Vista, que estabeleceu a seguinte escala de plantão dos Oficiais de Justiça para a **1ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular no mês de FEVEREIRO/2007**, na forma abaixo:

FEVEREIRO/2007	
27	Reginaldo Gomes de Azevedo Jeferson Antônio da Silva

Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2007.

César Henrique Alves
Juiz de Direito
Diretor do Fórum

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 07/02/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01007007214-4

Apelante: Eliane Nóbrega Lomba Figueiredo, Apelado: Banco do Brasil S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Johnson Araújo Pereira.

00002 - 01007007217-7

Apelante: Edilma Gomes dos Santos, Apelado: Parintins Veículos Ltda: =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Aparecido Correia, Rárisson Tataira da Silva.

Juiz(íza): Robério Nunes

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 01007007209-4

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Antônio Gilvan de Castro Matheus =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 1.

000,00 Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01007007216-9

Apelante: Ednei Ribamar Franco Pinheiro, Apelado: Unires Franco Moreira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Vanessa Barbosa Guimarães.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Paulo Cezar Dias Menezes

HABEAS CORPUS

00005 - 01007007212-8

Impetrante: Julio Cesar de Melo Cabral Oliveira, Paciente: Julio Cesar de Melo Cabral Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

TURMA CRIMINAL

Juiz(íza): Cristovao Suter

APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 01007007213-6

Apelante: Arivan Marques da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Avelino de A. Neto.

00007 - 01007007218-5

Apelante: Lauclédison Santos Cardoso, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio Demezio dos Santos.

Juiz(íza): Lupercino Nogueira

APELAÇÃO CRIMINAL

00008 - 01007007211-0

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Josenat Souza dos Prazeres =>Distribuição por Sorteio, Adv - Wilson Roy Leite da Silva.

00009 - 01007007215-1

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Edmilson Trindade de Lima Júnior =>Distribuição por Sorteio, Adv - José João Pereira dos Santos.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

000239AM-A =>00245

000336AM-A =>00246, 00303

001431AM =>00340

002501AM =>00227

002510AM =>00227

002581AM =>00227

003351AM =>00315, 00318

003356AM =>00227

003710AM =>00340

004419AM =>00264

004766AM =>00308, 00309, 00310

004967AM =>00286

005075AM =>00224

013827BA =>00241

006525CE =>00227

008652CE =>00355

010422CE =>00315, 00318

010423CE =>00315, 00318

011317CE =>00345

012429CE =>00256

014457GO =>00227

004338MA =>00078

004579MA =>00128

036179MG =>00227

010284MT =>00220

003771PA =>00320

005865PA =>00227

011729PB =>00305

012398PB =>00286

029720PR =>00231

011303RJ =>00227

038982RJ =>00227

044618RJ =>00227

046564RJ =>00227

048950RJ =>00227

052195RJ =>00227

062512RJ =>00227

077821RJ =>00227

079137RJ =>00227

079226RJ =>00293

081517RJ =>00227

081820RJ =>00227

082059RJ =>00227

120183RJ-E =>00227

125797RJ =>00227

002365RN =>00227

000003RR =>00238, 00345

000004RR =>00227

000005RR-A =>00228

000025RR-A =>00095, 00266

000030RR =>00382

000048RR-B =>00249, 00262, 00360, 00373, 00385

000052RR =>00227

000056RR-A =>00303

000058RR =>00265, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00274,

00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332,

00333, 00334, 00335, 00336

000060RR =>00265, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00274,

00324, 00325, 00326, 00327, 00328, 00329, 00330, 00331, 00332,

00333, 00334, 00335, 00336

000061RR-A =>00257

000072RR-B =>00345, 00370

000073RR-B =>00093

000074RR-B =>00007, 00223, 00338, 00348

000077RR-E =>00229, 00296, 00315, 00337, 00346

000077RR =>00089

000078RR-A =>00292, 00316, 00367

000078RR =>00264, 00388

000079RR-A =>00259, 00341

000079RR-B =>00227

000083RR-E =>00286

000086RR-E =>00280

000087RR-B =>00064, 00083, 00126, 00132, 00147, 00273

000087RR-E =>00143, 00229, 00230, 00231, 00296, 00300,

00315, 00343, 00344, 00353, 00367

000088RR-E =>00100

000092RR-B =>00109, 00123, 00251, 00276

000093RR-E =>00224, 00389

000094RR-B =>00297

000094RR-E =>00237, 00267

000095RR-E =>00105

000098RR-A =>00144, 00360, 00383

000099RR-E =>00351, 00372, 00377

000100RR-B =>00258

000101RR-B =>00133, 00227, 00240, 00242, 00243, 00251,

00254, 00256

000105RR-B =>00137, 00260, 00262, 00276, 00320, 00349, 00362

000107RR-A =>00307, 00361

000108RR =>00227

000109RR-B =>00345

000110RR-B =>00227

000111RR-B =>00348

000112RR-B =>00352, 00389

000112RR =>00317

000114RR-A =>00089, 00263, 00294, 00343, 00346, 00353, 00367

000117RR-B =>00282, 00345

000118RR-A =>00313

000118RR =>00277, 00295

000120RR-B =>00078, 00144

000121RR =>00261

000123RR-B =>00090

000124RR-B =>00369, 00404

000125RR =>00283, 00284

000127RR =>00090

000128RR-B =>00147, 00273, 00378

000130RR =>00126

000131RR =>00342, 00345

000136RR =>00107, 00227, 00345
000140RR =>00341
000142RR-B =>00361
000144RR-A =>00368, 00369
000144RR-B =>00322
000145RR =>00130
000146RR-B =>00087
000149RR-A =>00263, 00288
000149RR-B =>00255
000149RR =>00118, 00120, 00266, 00365, 00370, 00373, 00375
000153RR =>00091, 00316
000155RR-A =>00256, 00257
000155RR-B =>00347, 00394
000155RR =>00085
000156RR =>00277
000158RR-A =>00149, 00150, 00151, 00152, 00153, 00154,
00155, 00156, 00157, 00158, 00159, 00160, 00161, 00162, 00163,
00164, 00165, 00166, 00167, 00168, 00169, 00170, 00171, 00172,
00173, 00174, 00175, 00176, 00177, 00178, 00179, 00180, 00181,
00182, 00183, 00184, 00185, 00186, 00187, 00188, 00189, 00190,
00191, 00192, 00193, 00194, 00195, 00196, 00197, 00198, 00199,
00200, 00201, 00202, 00203, 00204, 00205, 00206, 00207, 00208,
00209, 00210, 00211, 00212, 00213, 00214, 00215, 00216
000160RR-B =>00062, 00111, 00121, 00125, 00134
000160RR =>00072, 00237, 00278, 00281, 00297, 00379
000162RR-B =>00083
000164RR =>00073, 00127, 00128
000165RR-A =>00233, 00234
000169RR =>00221
000171RR-B =>00006, 00287, 00307, 00351, 00372, 00377
000172RR-B =>00079, 00337
000175RR-B =>00294, 00314, 00323, 00343, 00353
000178RR-B =>00077, 00129
000178RR =>00100, 00235, 00279, 00290, 00298, 00301, 00378
000179RR-B =>00287
000181RR-A =>00255, 00303, 00317, 00345, 00371
000182RR-B =>00106, 00352
000182RR =>00051, 00314
000184RR-A =>00234, 00258
000185RR-A =>00092, 00320
000185RR =>00281
000187RR-B =>00379
000188RR-A =>00227
000189RR =>00106, 00259, 00370, 00380, 00406
000190RR =>00091, 00097, 00316
000199RR-B =>00097, 00319, 00356
000201RR-A =>00124, 00345, 00366
000203RR =>00100, 00235, 00279, 00285, 00290, 00293, 00298,
00301, 00339, 00378
000205RR-B =>00319
000206RR =>00090
000207RR-B =>00248
000208RR-A =>00280
000209RR-A =>00104
000209RR =>00294, 00315, 00319, 00370
000212RR =>00248
000213RR-B =>00217, 00317, 00321
000215RR-B =>00219
000218RR-B =>00407, 00408
000222RR-A =>00105
000222RR =>00004, 00076, 00112, 00114, 00115
000223RR-A =>00141, 00227, 00282, 00345
000223RR =>00342, 00405
000224RR-B =>00143
000226RR-B =>00223
000226RR =>00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00237, 00275,
00283, 00284, 00295, 00312, 00319, 00341, 00348, 00356, 00371,
00372
000229RR-A =>00280
000229RR-B =>00037, 00305
000231RR =>00065, 00090, 00105, 00141, 00282, 00345, 00350
000233RR-B =>00101
000235RR =>00253, 00347
000236RR-A =>00300
000236RR =>00068, 00069, 00070, 00071, 00072, 00263, 00275,
00345
000237RR-B =>00297
000237RR =>00377
000239RR-A =>00363, 00374
000239RR-B =>00145
000240RR-B =>00377
000240RR =>00289, 00372
000243RR-B =>00374

000245RR-A =>00372, 00377
000247RR-B =>00355, 00358
000248RR-B =>00306
000248RR =>00103, 00117, 00135
000250RR-B =>00082
000254RR-A =>00026, 00391
000254RR =>00281
000257RR =>00113
000258RR =>00358
000260RR-A =>00143, 00338, 00348
000260RR =>00226
000262RR =>00119, 00289, 00318, 00337
000263RR =>00072, 00237, 00283, 00284, 00285, 00312, 00349,
00372, 00397
000264RR-A =>00235, 00255, 00378
000264RR-B =>00147
000264RR =>00143, 00229, 00230, 00231, 00232, 00294, 00296,
00299, 00300, 00304, 00312, 00315, 00319, 00343, 00344, 00346,
00353, 00354, 00365, 00367, 00375
000266RR =>00345
000267RR-A =>00359
000269RR-A =>00247, 00311, 00364
000269RR =>00244, 00294, 00318, 00319, 00341, 00343, 00346,
00368
000271RR-A =>00359
000278RR =>00342, 00345
000279RR =>00136
000282RR =>00099, 00282, 00295, 00340, 00342, 00355
000285RR =>00105, 00148
000287RR =>00386
000289RR-A =>00140
000292RR-A =>00082
000292RR =>00084, 00358
000293RR-A =>00220
000295RR-A =>00139, 00359
000297RR-A =>00012
000297RR =>00119
000298RR =>00222
000299RR =>00005
000300RR =>00063, 00320
000311RR =>00080, 00108, 00235
000315RR =>00267
000316RR =>00237, 00281, 00283, 00284, 00295, 00297, 00312,
00348, 00372
000317RR =>00254
000321RR =>00387
000327RR =>00302
000333RR =>00390, 00392, 00393
000336RR =>00252
000337RR =>00010, 00011, 00122, 00142
000344RR =>00118, 00266
000356RR =>00261, 00287, 00372
000358RR =>00283, 00284
000368RR =>00226, 00286
000374RR =>00348, 00372
000379RR =>00217, 00221, 00223, 00321
000381RR =>00225
000382RR =>00110
000385RR =>00081, 00088, 00094, 00106, 00219, 00250, 00259,
00298, 00380, 00381
000390RR =>00219
000394RR =>00072, 00086, 00239, 00283, 00284, 00312, 00319,
00348, 00356, 00371
000405RR =>00074
000406RR =>00263
000410RR =>00278
000413RR =>00291
000420RR =>00357
000424RR =>00267
000426RR =>00074
000429RR =>00060, 00061, 00067, 00098, 00138
000446RR =>00351, 00372, 00376
000451RR =>00236
000457RR =>00292
008301RS =>00359
053638RS =>00359
025730SP =>00227
026283SP-A =>00227
026362SP =>00227
050472SP-B =>00227
052207SP =>00227
067217SP =>00227
069873SP =>00227

070562SP =>00227
 070955SP =>00227
 070986SP =>00227
 070995SP =>00227
 078000SP =>00227
 081374SP =>00227
 084206SP =>00239
 086591SP =>00227
 088623SP =>00227
 088632SP =>00227
 091557SP =>00227
 096226SP =>00241
 102546SP =>00227
 107032SP =>00227
 109768SP =>00227
 118408SP =>00227
 128522SP =>00227
 130524SP =>00317
 165511SP =>00227
 196403SP =>00219
 197527SP =>00315, 00318
 238164SP =>00371

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

EXECUÇÃO

00060 - 001007155354-8
 Exeqüente: H.I.S.O.
 Executado: N.S.O. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Valor da Causa: R 315,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

ALIMENTOS - OFERTA

00061 - 001007155358-9
 Requerente: F.S. e outros
 Requerido: M.E.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 1.800,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ALIMENTOS - PEDIDO

00062 - 001007155359-7
 Requerente: L.C.S.T.
 Requerido: A.C.A.T. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Christianne Conzales Leite.

ALVARÁ JUDICIAL

00063 - 001007155308-4
 Requerente: Q.Q.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 4.000,00. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho.

DECLARATÓRIA

00064 - 001007155294-6
 Autor: M.O.S.
 Réu: J.L.P.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 700,00. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

EXECUÇÃO

00065 - 001007155311-8
 Exeqüente: A.M.L.O.
 Executado: A.O.R.F. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Valor da Causa: R 8.618,31. Adv - Angela Di Manso.

2A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

MANDADO DE SEGURANÇA

00012 - 001007155564-2
 Impetrante: Iloir Inácio de Souza

Autor. Coatora: Secretario Municipal de Administração e Gestao de Pessoas => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Alysson Batalha Franco.

3A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 001007155349-8
 Requerente: Ludogero Pereira da Silva
 Requerido: Joao de Alencar Feitosa => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007155350-6
 Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Requerido: Universidade Estadual de Roraima Uerr => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00010 - 001007155360-5
 Requerente: Mateus de Almeida Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00011 - 001007155361-3
 Requerente: Abigail Silva Guimarães => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

ADJUDICAÇÃO

00004 - 001006151521-8
 Requerente: Francilene Santos Barros e outros
 Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

INDENIZAÇÃO

00005 - 001007155558-4
 Autor: Ademilson Castro de Oliveira
 Réu: Keityanne Nascimento Brito => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 17.870,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

6A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

MONITÓRIA

00006 - 001007155333-2
 Autor: Cejurr Centro de Estudos Juridicos de Roraima
 Réu: Israel Ramos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 4.166,10. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

ORDINÁRIA

00007 - 001007155301-9
 Requerente: Juscelene Freitas Costa
 Requerido: Companhia Energética de Roraima S/A => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo César Dias Menezes

BUSCA E APREENSÃO

00066 - 001006149637-7

Requerente: M.L.L.

Requerido: J.C.R. => Transferência Realizada em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00067 - 001007155355-5

Autor: E.S.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Valor da Causa: R 4.200,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO

00068 - 001006143957-5

Exeqüente: Jr Pereira da Silva-me

Executado: M H F Battanoli => Transferência Realizada em 07/02/2007. Valor da Causa: R 303.392,92. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00069 - 001006144059-9

Exeqüente: José Reinaldo Pereira da Silva

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Transferência Realizada em 07/02/2007. Valor da Causa: R 149.351,18. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00070 - 001006144860-0

Exeqüente: Martins Rent A Car Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Transferência Realizada em 07/02/2007. Valor da Causa: R 100.534,12. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00071 - 001006144865-9

Exeqüente: Martins Veículos Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Transferência Realizada em 07/02/2007. Valor da Causa: R 77.449,51. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho.

00072 - 001006144938-4

Exeqüente: Japurá Pneus Ltda

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanoli => Transferência Realizada em 07/02/2007. Valor da Causa: R 4.428,37. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Josué dos Santos Filho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00073 - 001007155303-5

Requerente: B.M.O.

Requerido: E.A.O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 2.000,00. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Parima Dias Veras

CRIME DE TÓXICOS

00030 - 001003069527-3

Indiciado: G.E.M.O. e outros => Transferência Realizada em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001005113667-8

Indiciado: F.A.D. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001006132036-1

Indiciado: D.P.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 001007155337-3

Indiciado: E.S.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 001007155345-6

Indiciado: A.F.S. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00035 - 001007155343-1

Indiciado: A.L.C. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00036 - 001007155130-2

Requerente: Andre Luiz Cruz => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001007155549-3

Requerente: Marcelo Ferreira Costa => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - João Fernandes de Carvalho.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00038 - 001007155057-7

Autuado: Andre Luiz Cruz => Transferência Realizada em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00039 - 001007155129-4

Requerente: Andre Luiz Cruz => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007155543-6

Requerente: Valderina Batista Costa e outros => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007155544-4

Requerente: Anderson Maxsuelle Dias Mafra e outros => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00042 - 001007155328-2

Réu: Dorian Feitoza Garrido => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001007155329-0

Réu: Newman da Silva Ferreira Junior => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001007155335-7

Réu: Adao de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001007155553-5

Réu: Eriberto Cunha Souza => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007155554-3

Réu: Raimundo Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007155555-0

Réu: Francisco Silva Sousa => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00048 - 001005111093-9

Indiciado: F.C.M.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005115466-3

Indiciado: J.A.M.F.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005121620-7

Indiciado: E.R.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005122687-5

Indiciado: G.F.J. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00052 - 001006126514-5

Indiciado: E.D.V. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001006134303-3

Indiciado: J.D.R.C. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001006137795-7

Indiciado: J.P.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001006138640-4

Indiciado: A.S.O. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001006140528-7

Indiciado: M.L.S.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001006140899-2

Indiciado: E.L.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00058 - 001007155380-3

Réu: César Lino de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00059 - 001007155545-1

Apenado: Jemerson Magalhães Moraes => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CONTRAVENÇÃO PENAL

00013 - 001005118114-6

Indiciado: A.A.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00014 - 001005117749-0

Indiciado: J.L.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001007155320-9

Indiciado: D.F.C.N. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007155330-8

Indiciado: L.P.S. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007155344-9

Indiciado: M.A.S.V. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00018 - 001005099171-9

Indiciado: F.C.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001006135818-9

Indiciado: O.O.A. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00020 - 001007155339-9

Indiciado: A.S.A. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00021 - 001007155559-2

Autuado: Carlos Homero da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00022 - 001007155325-8

Indiciado: A.A. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00023 - 001007155319-1

Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007155340-7

Indiciado: M.R.S. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00025 - 001005116153-6

Indiciado: K.M.M. e outros => Transferência Realizada em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006131865-4

Indiciado: J.O.G.L. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Elias Bezerra da Silva.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00027 - 001002052701-5

Indiciado: D.L.C. => Transferência Realizada em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006126081-5

Indiciado: A.S.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00029 - 001007155338-1

Indiciado: A.R.L. => Distribuição por Dependência em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007153733-5

Requerente: M.C.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001007153749-1

Requerente: G.R.E.S.I.R. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00003 - 001007153751-7

Requerente: T.T.L.
Criança Adol: J.B.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**2A VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Elaine Cristina Bianchi
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(A) :
Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00143 - 001005108667-5

Autor: Raimundo Nonato Fernandes Moreira
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: À parte ré para manifestar-se sobre o pedido de fls. 352, em 05 (cinco) dias. Int. BV, 07.02.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Humberto Lanot Holsbach, Mário José Rodrigues de Moura, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00144 - 001006148422-5

Autor: Lacy Macedo de Figueiredo
 Réu: O Município de Bonfim => FINAL DE DECISÃO: Em face do exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Publique-se. Intime-se. BV, 07.02.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Carlos Alberto Meira.

MANDADO DE SEGURANÇA

00145 - 001006140136-9

Impetrante: Cassandra de Jesus Faria Lacerda
 Autor. Coatora: Jose Hamilton Gondim Silva - Presidente da Fesur e outros => DESPACHO: intime-se na forma requerida. BV, 06.02.2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Cassandra de Jesus Farias Lacerda.

3A VARA CÍVEL**Expediente de 07/02/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

INQUÉRITO JUDICIAL

00227 - 001006152006-9

Inquerente: Supermercado Mine Preço Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos credores para se manifestarem requerendo o que entender lhes ser de direito, no prazo de (cinco) 05 dias (art. 104, LF), nos termos do despacho de fl. 07. Boa Vista/RR, 07/02/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Artemilce Nogueira Montezuma, Theresa Christina de Oliveira Quesado, Daniel Marques Frederico, Thais Martins Sabbag, Svirino Pauli, Clairton Firmino da Costa, José João Pereira dos Santos, Francisco Cloacir Chaves Figueira, Marlene Rodrigues de Souza, Maria de Fátima Marques dos Santos, Ludmila Bezerra Paz Veras, Marçal Marclino da Siva Neto, João Otávio de Noronha, Igor Tadeu Berro Koslovsky, Volmar de Paula Freitas, Waldimar de Paula Freitas, Cláudia Aldericha Donato, Paulo Roberto Barreiros de Freitas, Paulo Yutaka Matsutani, Bernardo Atem Francischetti, Guilherme Pedrosa Lopes, Hércio Silveira Barros, Sandra Maria Amin e Silva, Roberto Grejo, Sueli Rodrigues, Izilda Ferreira Medeiros, Débora Pires Marcolino, Eduardo José da Silva Brandi, Domingos Gustavo de Souza, Fernando Castro Silva Cavalcante, Therezinha de Jesus da Costa Winkler, Edison de Faria, Neuza Del Ciampo, Marloni Pereira Jordão, Carmen Regina Silverio Ramos, José Ribamar do Nascimento Paixão, Edson Pereira Gonçalves Filho, Patrícia Maria Dusek, Luís Cláudio Garcia de Almeida, Fred Camara de Almeida,

Silvino Lopes da Silva, Margarida Akiko Kaio Kissi, Sueli Rodrigues, Alexandra Zakie Abboud, Débora Pires Marcolino, Liduína Ricarte Beserra Amâncio, Léa Martins Sales, Luiz Fernando Maia, Paulo Henrique de Souza Freitas, Magali Ribeiro, Larissa Nogueira Geraldo, Wilson Roberto F. Prêcoma, Lúcia Pinto Pereira, .

USUCAPIÃO

00228 - 001006147824-3

Autor: Jose Iguatemi de Souza Rosa
 Réu: Expolio de Helio da Costa Campos => DESPACHO: Proceda o cartório com a intimação via posta da União, do Estado e do Município, através de seus representantes legais. Boa Vista/RR, 30/01/2007, Dr. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

4A VARA CÍVEL**Expediente de 07/02/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00229 - 001005102411-4

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: José Alcino Reis => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00230 - 001005106791-5

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: Francis Lane da Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00231 - 001006135202-6

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: Dilce Maria Sganzerla => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ivanir Adilson Stülp, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00232 - 001006146875-6

Autor: Boa Vista Energia S/A
 Réu: G Queiroz de Lucena Me => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00233 - 001006150424-6

Autor: Francisco de Assis de Siqueira Amorim
 Réu: Ednaldo Costa Lopes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00234 - 001006138964-8

Autor: Sonia Gonçalves da Silva
 Réu: Iraneide Serrão => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 01/03/07, às 10:20h. Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Domingos Sávio Moura Rebelo.

ARRESTO/SEQUESTRO

00235 - 001001005016-8

Autor: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Réu: Tropicana Indústria de Calçados Ltda => DESPACHO: I-Defiro. II- Intime-se. B.V., 26/01/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso.

00236 - 001006148035-5

Autor: Ermenegildo Magalhaes Mota

Réu: Jose Nazareno Medeiros Campelo => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00237 - 001006135082-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Janio de Oliveira Muniz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00238 - 001006149932-2

Requerente: Amadeu Humze Hamid

Requerido: Ibrave Importadora e Exportadora Brasil Venezuela Ltda => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Illo Augusto dos Santos.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00239 - 001004089588-9

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Luciana Maria Silva Palandri => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes, Luciana Rosa da Silva.

00240 - 001006130354-0

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Hudson King Farias => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Svirino Pauli.

00241 - 001006142009-6

Autor: Banco Bradesco S/A

Réu: Byte Informática Ltda => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria da Graças R. de Melo, André Luís Villória Brandão.

00242 - 001006142449-4

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Maria Devanildes Pereira Alves => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Svirino Pauli.

00243 - 001006142450-2

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Adao Gomes de Souza => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Svirino Pauli.

00244 - 001006143626-6

Autor: Banco Honda S.a

Réu: Ismael Pereira Nogueira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Rodolpho César Maia de Moraes.

00245 - 001006146135-5

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Daniele Cristina Feitoza dos Santos => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão

nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00246 - 001006150235-6

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Charles Anjos da Silva => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00247 - 001007155084-1

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda

Réu: Janderson Farias Sicsu => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00248 - 001006141345-5

Requerente: Savio Arley Pereira Fernandes

Requerido: Faculdades Catedral => DESIGNAÇÃO DE

AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 06/03/07, às 10h. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Antônio Valdeci Nobles.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00249 - 001007155143-5

Requerente: Tim Celular S/A

Requerido: L B Lopes Epp => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00250 - 001007154945-4

Consignante: Emiliano Artur de Freitas Lima Filho

Consignado: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DEPÓSITO

00251 - 001004078678-1

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Moacival Daniel Mangabeira => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Marcos Antonio Jóffily, Svirino Pauli.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00252 - 001005120664-6

Requerente: Said Samou Salomao

Requerido: Júlio César Ladislau Pereira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00253 - 001007154858-9

Requerente: Diocese de Roraima

Requerido: Luciléia Cunha => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00254 - 001006133059-2

Embargante: Jacilene Pereira de Sousa

Embargado: José Rodrigues Acordi => DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Conciliação designada para o dia 01/03/07, às 10:40h. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Sivirino Pauli.

EMBARGOS DEVEDOR

00255 - 001006146704-8

Embargante: Posto Jatapu Ltda

Embargado: Posto Jumbo Ltda => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Kécia Nogueira Feitosa.

EXECUÇÃO

00256 - 001001005084-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Marcos Antônio Fernandes da Silva e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - promover publicação do edital de fls. 135 (Port. 02/99) Adv - Carmen Maria Caffi, Marcus Vinicius Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00257 - 001001005306-3

Exequente: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto

Executado: Brasilcap Capitalização S/A => DESPACHO:

Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Carmen Maria Caffi, Alceu da Silva.

00258 - 001001005570-4

Exequente: Almira Mary Cordeiro de Araújo

Executado: Sergio Juvino Villar => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00259 - 001003059951-7

Exequente: Vera Lúcia dos Santos Almeida

Executado: Edson Dick => DESPACHO: Defiro. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Messias Gonçalves Garcia, Almir Rocha de Castro Júnior.

00260 - 001003062991-8

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Ruzimar Ferreira Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00261 - 001003073752-1

Exequente: Paulo Schuwaizer

Executado: Franklin Lucena de Cabral => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Juscelino Kubitschek Pereira, Alberto Jorge da Silva.

00262 - 001003074914-6

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Valdemar Sousa Lima => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00263 - 001005102428-8

Exequente: Maria Eliane Marques de Oliveira

Executado: José João Pereira dos Santos => DESPACHO:

Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito, Josué dos Santos Filho, Francisco das Chagas Batista.

00264 - 001006127209-1

Exequente: Wanderley Pereira de Oliveira

Executado: Banco da Amazônia S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Jorge da Silva Fraxe, Annabelle de Oliveira Machado.

00265 - 001006128222-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima

Executado: José Alves de Oliveira => DESPACHO: Defiro. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00266 - 001006129400-4

Exequente: Pr Pereira

Executado: Demontier de Jesus Alcântara => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Marcos Antônio C de Souza, Wilson Douglas Araújo Alves.

00267 - 001006130868-9

Exequente: Jean Pierre Michetti

Executado: Radio Equatorial Ltda e outros => ATO

ORDINATÓRIO: Ao autor- promover publicação do edital de citação de fls. 46 (Port. 02/99). Adv - Jean Pierre Michetti, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, John Pablo Souto Silva.

00268 - 001006131295-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Obetiza Oliveira de Souza => DESPACHO: Defiro. B.V., 01/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00269 - 001006131337-4

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Marlene de Mendonça Pereira => DESPACHO: Defiro.

B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00270 - 001006138777-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Jorge Luiz Souza da Silva => DESPACHO: Defiro. B.V., 01/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00271 - 001006138990-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Antonilde Silva Feitosa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00272 - 001006139039-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Soraya Magalhães Gomes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00273 - 001006141864-5

Exequente: Centro Educacional Macunaima Ltda

Executado: Marcel Rodrigues Xaud => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontie Soares Leite.

00274 - 001006142754-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Rosineide Gomes Coelho => DESPACHO: Defiro. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00275 - 001006144869-1

Exequente: Jacaré Auto Peças

Executado: Espólio de Mario Humberto Freitas Battanolli => DESPACHO: Cumpra-se fls. 62. B.V., 01/02/2007, Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Josué dos Santos Filho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00276 - 001002033215-0

Exequente: João Costa Saraiva

Executado: Banco do Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antonio Jóffily, Johnson Araújo Pereira.

00277 - 001005116659-2

Exequente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda

Executado: Codesaima - Compainha de Desenvolvimento de Roraima S.a => DESPACHO: Defiro. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - José Fábio Martins da Silva, Azilmar Paraguassu Chaves.

INDENIZAÇÃO

00278 - 001001005193-5

Autor: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico
 Réu: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => DESPACHO:
 Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Gil Vianna Simões Batista.

00279 - 001002051326-2

Autor: Maria Rita Marim
 Réu: Franklin Lopes Trindade => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00280 - 001004079311-8

Autor: Estevão de Sousa Silva
 Réu: Expresso Roraima Ltda => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

00281 - 001004083054-8

Autor: Waldner Jorge Ferreira da Silva
 Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => DESPACHO: Defiro. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Alcides da Conceição Lima Filho, Conceição Rodrigues Batista, Walter Jonas Ferreira da Silva.

00282 - 001004091778-2

Autor: Helida Cristiane Colombo
 Réu: Wanderley Mesquita e Ferreira Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Angela Di Manso, Valter Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00283 - 001006129086-1

Autor: Djanira Reis Bastos
 Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00284 - 001006129327-9

Autor: Valdenilson da Conceição Soares
 Réu: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00285 - 001006140508-9

Autor: Alamir Laurence de Souza Cruz Casarim
 Réu: Wilson Andrade de Almeida => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Francisco Alves Noronha, Rárison Tataira da Silva.

00286 - 001006142963-4

Autor: Vicente Silva Pereira
 Réu: Banco Bradesco S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Winston Regis Valois Júnior, Maurício da Costa Rodrigues.

MONITÓRIA

00287 - 001004076406-9

Autor: Jt Urtiga

Réu: João dos Santos Lopes => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alberto Jorge da Silva, Elidoro Mendes da Silva.

00288 - 001004078623-7

Autor: Sociedade Educacional Atual da Amazonia
 Réu: Rosalina Padilha => DESPACHO: Defiro. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira.

00289 - 001004092577-7

Autor: e Lira Mesquita
 Réu: Ester Silva de Castro => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Giselda Salette Tonelli P. de Souza, Helaine Maise de Moraes França.

00290 - 001006141824-9

Autor: Royal Express Transportes e Serviços
 Réu: Compunorte Comercio e Serviços Ltda => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00291 - 001006146908-5

Autor: Posto Jumbo Ltda
 Réu: Construtora Esfinge Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00292 - 001006147886-2

Autor: Frigorífico Mariana Ltda
 Réu: Terry Winter de Araujo Campos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Helder Figueiredo Pereira, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

ORDINÁRIA

00293 - 001002056612-0

Requerente: Franklin Lopes Trindade
 Requerido: Maria Rita Marim => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Wilton Gomes de Lima.

00294 - 001004078113-9

Requerente: Altair Araujo da Cruz
 Requerido: Diretor Administrativo da Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Samuel Weber Braz, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00295 - 001004096596-3

Requerente: Vimezer Fornecedor de Serviços Ltda
 Requerido: Neudo Campos Engenharia Ltda => DESPACHO: Cumpra-se o requerido em fls. 173. B.V., 02/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Valter Mariano de Moura, Conceição Rodrigues Batista, Alexander Ladislau Menezes, José Fábio Martins da Silva.

00296 - 001005101752-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Jaisa Silva Lima => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00297 - 001005111929-4

Requerente: Nidia Ariamar Ferreira Candido

Requerido: Unicred Cooperativa de Economia e Credito Mutuo dos Medicos => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Luiz Fernando Menegais, Conceição Rodrigues Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Eduardo Silva Medeiros.

00298 - 001006141855-3

Requerente: Royal Express Transportes e Serviços Ltda
Requerido: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00299 - 001006146872-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A
Requerido: Charlles Souza Nogueira => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00300 - 001001005649-6

Autor: Paulo Roberto de Matos Campos
Réu: Janete Freitas Rabelo e outros => DESPACHO: I- Declaro-me suspeito, nos termos do artigo 135, p.º., do Código de Processo Civil. II- Aguarde-se o retorno do nobre colega titular deste Juízo e façam-lhe conclusos. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Denise Abreu Cavalcanti, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00301 - 001006141854-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Réu: Sheila Maria da Costa Ferreira => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão nos presentes autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este juízo. B.V., 06/02/07- Juiz Marcelo Mazur. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00302 - 001006142574-9

Autor: Urban Brasil Agropecuaria Ltda
Réu: João Batista da Silva e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

5A VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Ã) :

Tyenne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00303 - 001004091410-2

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Banco Bmc S/A e outros => Intimação da parte REQUERIDA para receber em cartório certidão de fl. 438, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)
AVERBADO Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Elaine Bonfim de Oliveira.

AÇÃO DE COBRANÇA

00304 - 001006135188-7

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Antonio Bezerra => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo o pedido procedente para condenar o réu ao pagamento de R 1.611,30 (um mil, seiscentos e onze reais e trinta centavos), com juros a

partir da citação e correção monetária desde quando devida cada fatura. Condene ainda o réu ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida archive-se. P.R.I. Boa Vista, 26/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

ANULATÓRIA

00305 - 001006135295-0

Autor: Antonio Airton Oliveira Dias
Réu: Geraldo Magela Fernandes da Rocha e outros => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o retorno da carta precatória. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo.

BUSCA E APREENSÃO

00306 - 001005123176-8

Requerente: Carmen Sophia Cabral Kanzler
Requerido: Nilberson Sampaio Memoria => Intimação da parte AUTOR para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00307 - 001004083056-3

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A
Réu: Sulany Ferreira de Vasconcelos => Intimação da parte AUTORA para receber em cartório documentos desentranhados, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível)
AVERBADO Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Denise Abreu Cavalcanti.

00308 - 001006141628-4

Autor: Banco Panamericano S/A
Réu: Domicio Macena => Intimação da parte AUTOR, para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00309 - 001006141635-9

Autor: Banco Panamericano S/A
Réu: Marinalva Soares de Souza Vale => Intimação da parte AUTOR, para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00310 - 001006141642-5

Autor: Banco Panamericano S/A
Réu: Marcia Pita da Silva => Intimação da parte AUTOR, para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro.

00311 - 001006145027-5

Autor: Consórcio Nacional Embrakon Ltda
Réu: Marlina de Matos Rodrigues => Intimação da parte RÉ para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 29v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00312 - 001006148105-6

Requerente: Elivan de Albuquerque Rocha Lima
Requerido: Concretex Concreto Usinado Ltda => Despacho: Expeça-se ofício à Junta Comercial para que forneça o contrato social da empresa Cataratas Poços Artesianos Ltda. Após, analisarei o pedido de fls. 26/25. Boa Vista, 01/02/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00313 - 001006132409-0

Requerente: Maria Irlece Pereira de Matos
Requerido: Denilse Lessa de Almeida Lima => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre o interesse no feito. Boa Vista,

26/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva.

EXECUÇÃO

00314 - 001001006157-9

Exeçúente: Lirauto Lira Automóveis Ltda
Executado: Maria de Fátima Paiva Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 83/88, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Márcio Wagner Maurício.

00315 - 001001006198-3

Exeçúente: Banco Itaú S/A
Executado: Francisco Eugênio de Almeida => Despacho: Defiro o pedido de fl. 221. Manifeste-se a parte exeçúente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 31/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Samuel Weber Braz, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Hiran Leão Duarte, Eliete Santana Matos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00316 - 001001006205-6

Exeçúente: Banco Bradesco S/A
Executado: Jonas Santos da Silva e outros => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 30/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00317 - 001001006457-3

Exeçúente: Agência de Fomento do Estado de Roraima S.a Aferr
Executado: Cmf Construções e Comércio Ltda e outros => Despacho: Cumpra-se o despacho de fl. 203. Boa Vista, 31/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Clodocí Ferreira do Amaral, Antonio Perrira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00318 - 001001006510-9

Exeçúente: Banco Itaú S/A
Executado: Rodoviária do Norte Ltda e outros => Despacho: Defiro o pedido de fl. 243. Manifeste-se a parte exeçúente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 31/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Helaine Maise de Moraes França, Eliete Santana Matos, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00319 - 001001006969-7

Exeçúente: Sandro Barbosa Silva
Executado: Izaildes Salles Maciel => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 71. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00320 - 001003062727-6

Exeçúente: Banco do Brasil S/A
Executado: Hermelino Venceslau Abadi Liscano => DESIGNAÇÃO = 1A LEILÃO 03/04/2007 às 10:15h. 2A LEILÃO 17/04/2007 às 10:15h. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Agenor Veloso Borges, Maria do Rosário Alves Coelho, Johnson Araújo Pereira, Pedro José Coelho Pinto.

00321 - 001004089500-4

Exeçúente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A
Executado: Leonia Mota de Macedo => Despacho: Manifeste-se a parte exeçúente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00322 - 001006130953-9

Exeçúente: Casarin e Ferrari Ltda
Executado: Big Brasil Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 34/40, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00323 - 001006135151-5

Exeçúente: Costa e Valeria Ltda
Executado: Brasinorte Construções e Comércio Ltda => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor

de R 125,00(cento e vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Maurício.

00324 - 001006136492-2

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Executado: Luiz Carlos de Souza => Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 46, determino que os autos sejam suspensos até a regularização do problema informado pelo Corregedoria. Após, cumpra-se o despacho de fl. 44. Boa Vista, 26/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00325 - 001006138753-5

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Aldo Dantas Sales => Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 51, determino que os autos sejam suspensos até a regularização do problema informado pelo Corregedoria. Após, cumpra-se o despacho de fl. 49. Boa Vista, 26/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00326 - 001006138754-3

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Francisca Aparecida Amorim Cerqueira => Despacho: Tendo em vista a certidão de fl. 42, determino que os autos sejam suspensos até a regularização do problema informado pelo Corregedoria. Após, cumpra-se o despacho de fl. 40. Boa Vista, 26/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00327 - 001007155178-1

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Manuel Alexandre de Moraes Lima => Despacho: Faculto à parte exeçúente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00328 - 001007155185-6

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Eliane Dias Cerqueira da Silva => Despacho: Faculto à parte exeçúente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00329 - 001007155188-0

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Domerval Xavier de Souza => Despacho: Faculto à parte exeçúente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00330 - 001007155194-8

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Onedia dos Santos Wanderley => Despacho: Faculto à parte exeçúente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00331 - 001007155198-9

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Salim Dib => Despacho: Faculto à parte exeçúente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00332 - 001007155203-7

Exeçúente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima Caer
Executado: Valda Cardoso de Oliveira => Despacho: Faculto à parte exeçúente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00333 - 001007155204-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Dilson Francisco Rodrigues => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. A petição inicial está apócrifa, faculto o subscritor efetuar a sua assinatura. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00334 - 001007155213-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Benjamim Guilherme Padilha => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00335 - 001007155214-4

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Antonio Carlos da Silva Fernandes => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00336 - 001007155217-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer
 Executado: Elisergio Batista Ferreira => Despacho: Faculto à parte exequente emendar a petição inicial quanto ao pedido, devendo adaptar o procedimento nos termos do art. 652 do CPC, com as alterações da Lei nº 11.382/06. Boa Vista, 06/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00337 - 001005114189-2

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza
 Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: A parte executada não opôs embargos. Assim, determino que seja expedido alvará de levantamento dos valores depositados na conta indicada na fl. 68. Boa Vista, 31/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Helaine Maise de Moraes França, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00338 - 001006141521-1

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante
 Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00339 - 001006146163-7

Exequente: Francisco Alves Noronha
 Executado: Azevedo e Silva Ltda e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls.16v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00340 - 001001006056-3

Exequente: As do Nascimento
 Executado: Aja Distribuidora de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 209/222, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alysso George Cavalcante, Mario Alberto da Fonseca Monteiro Júnior, Valter Mariano de Moura.

00341 - 001001006419-3

Exequente: Suely Ferreira Fernandes
 Executado: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: Defiro o pedido de fl. 481. Boa Vista, 01/02/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes .

00342 - 001002051902-0

Exequente: Kotinski & Cia Ltda

Executado: Juvenato Juarez Gomes => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 116, uma vez que o depositário fiel indicou a localização do bem penhorado. Expeça-se mandado de avaliação no endereço indicado na fl. 112. Boa Vista, 30/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Randerson Melo de Aguiar, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Jaeder Natal Ribeiro.

00343 - 001003072201-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Oelbson Amaral Alves => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 127, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00344 - 001005106810-3

Exequente: Boa Vista Energia S/A
 Executado: Nuncia Regiane S da Silva => Despacho: Trata-se de ação de execução de sentença, determino que a parte autora requeira o que entender cabível. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00345 - 001001006493-8

Autor: Antônio Renck Vieira
 Réu: Joilson Andre dos Santos e outros => Intimação das partes, para manifestem nos autos, prazo de 05(cinco) dias (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Illo Augusto dos Santos, Valéria Finatti Tommasi Mantovani, Angela Di Manso, Clodocí Ferreira do Amaral, Josimar Santos Batista, Luiz Eduardo Silva de Castilho, José João Pereira dos Santos, Josué dos Santos Filho, Rodrigo Donovan da Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00346 - 001004091704-8

Autor: Anderson Moraes de Oliveira
 Réu: Manoel Pio Moraes dos Santos => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 191/195, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00347 - 001005113846-8

Autor: Diocese de Roraima
 Réu: Luiz Laranjeira de Macedo => Intimação da parte RÉ para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 286v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00348 - 001005124290-6

Autor: Cíntia Raquel da Cruz Deckmann
 Réu: Renault do Brasil e outros => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 27/03/2007 às 10:00 horas. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, Alexander Ladislau Menezes , Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jeovan Rodrigues da Silva.

00349 - 001006131359-8

Autor: Mary Jane Lima Pereira
 Réu: Banco do Brasil S.a => Despacho: Manifeste-se a autora sobre o requerimento de designação de audiência para apresentação de proposta de acordo. Caso haja anuência, designe-se data para a realização da audiência. Em caso contrário, proceda-se na forma da parte final da decisão de fl. 71. Boa Vista, 07/02/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira.

00350 - 001006151018-5

Autor: Monica de Francheschi Gonzaga Maggi
 Réu: Cleverson de Oliveira Livros => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 30, prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Angela Di Manso.

MONITÓRIA

00351 - 001006149744-1

Autor: Distribuidora Renascer Ltda
 Réu: Adriana Queiroz Moura => Despacho: Defiro o pedido de fl. 37. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

ORDINÁRIA

00352 - 001004093125-4

Requerente: Edson Camelo da Silva
 Requerido: Ivonete Ribeiro Brasil => Despacho: Oficie-se ao Detran solicitando a retirada da restrição. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Geralda Cardoso de Assunção.

00353 - 001005114846-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Itonedia dos S W Cavalcante => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - § 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00354 - 001006146808-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A
 Requerido: Manoel Costa Paiva => Despacho: Desentranhe-se o mandado de fl. 34 para que o Sr. Oficial de Justiça faça a citação na pessoa do réu. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00355 - 001006147343-4

Requerente: Bacelar Distribuidora Ltda
 Requerido: Banco Itaú S/A e outros => Decisão: Nos presentes autos somente o réu Banco Itaú S/A apresentou contestação, tendo sido decretada a revelia da ré Office Industria Química Ltda (fl. 38). Manifeste-se a parte autora sobre a preliminar argüida na contestação de fls. 40/62. Boa Vista, 29/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro.

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00356 - 001006139422-6

Requerente: Ottomar de Souza Pinto
 Requerido: Agencia de Noticias da Amazonia => Despacho: Defiro o pedido de fl. 33. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00357 - 001006150598-7

Autor: Josenilson Verde Lemos
 Réu: Ricardo Honorato de Souza => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 23v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

REIVINDICATÓRIA

00358 - 001005108735-0

Autor: Alceu Vicente Lucena de Souza
 Réu: Dimas José Raimundo de Almeida e outros => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - parágrafo 3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - parágrafo 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 25/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Andréia Margarida André, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Alexander Sena de Oliveira.

REVISIONAL DE CONTRATO

00359 - 001006147735-1

Requerente: Mariano Lenzion

Requerido: Hsbc Bank Brasil S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 29/01/2007. Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Luiz Valdemar Albrecht, Vinicius Luiz Albrecht, Christian André Albrecht, Luiz Valdemar Albrecht, Juclaine Cerbatto Schmitt Prym.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00360 - 001002045815-3

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Requerido: Associação dos Servidores da Justiça Federal e outros => Despacho: Defiro cota ministerial de fl. 407. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carlos Alberto Meira, Jaildo Peixoto da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00361 - 001004096184-8

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A
 Réu: Roraima Diamond Shopping Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças.

00362 - 001006147398-8

Autor: Banco do Brasil S/A
 Réu: Relojoaria Oficina Ltda => Despacho: Defiro 1A parte do requerimento de fls. 60. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00363 - 001006149929-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A
 Réu: Jose Vital da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 22. Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00364 - 001007155385-2

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda
 Réu: Flavio Queiroz do Carmo => Despacho: Faculto emenda à inicial para juntada da notificação pessoal em nome do réu. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

CAUTELAR INOMINADA

00365 - 001006137023-4

Requerente: Maria Margarida Bezerra
 Requerido: Boa Vista Energia S/A => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: A ausência da parte autora ao presente ato quer significar seu desinteresse em conciliar pelo que passo, de logo, a sanar o feito: I - Fixo como ponto controvertido a existência dos requisitos autorizadores para a concessão do pleito inicial
 II - Quanto a preliminar suscitada, tenho que incabível, já que se a Sra. Maria Margarida Bezerra é indicada como usuária do serviço, natural, portanto, que figure no pólo ativo da demanda, devendo, como afirmado, ser a presente afastada
 III - Não vislumbro necessidade de produção de provas em audiência, posto que a matéria é unicamente de direito. Hipótese de julgamento antecipado da lide, conforme inciso I do artigo 330 do CPC. Dispensada a apresentação de memoriais, aguarde-se a conclusão do processo principal para julgamento simultâneo. A parte presente sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007, (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de

Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00366 - 001006146463-1

Embargante: André Gustavo de Barros Pimentel
Embargado: Escritorio Central de Arrecadação Distribuição-ecad => Despacho: Indefiro, já que tal ainda deverá ser apurado durante as atividades instrutórias, razão pela qual os valores em questão deverão permanecer a disposição deste Juízo até julgamento final da presente ou ulterior manifestação. Intimem-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

EMBARGOS DEVEDOR

00367 - 001005113979-7

Embargante: Rivaldo Fernandes Neves
Embargado: Tinrol Tintas Roraima Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo julgamento do agravo, tal qual determinado a fl. 317. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00368 - 001005122797-2

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo
Embargado: Almerinda Ana Rocha Miranda => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão dos presentes Autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este Juízo. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007. (a) Marcelo Mazur. Juiz Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Antônio Agamenon de Almeida.

EXECUÇÃO

00369 - 001001007922-5

Exequente: Eraldo Freitas de Lima
Executado: Renan Bekel Pacheco => DESPACHO: Infelizmente, não tendo havido tempo hábil para a análise e decisão dos presentes Autos graças a responder pela 5A Vara Criminal desta Comarca, devolvo no estado, face à cessação da designação para responder por este Juízo. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007. (a) Marcelo Mazur. Juiz Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00370 - 001001007536-3

Exequente: Julio Gomes Moraes
Executado: L Kotinski => Despacho: Defiro requerimento de fls. 350. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista, Samuel Weber Braz.

00371 - 001004091862-4

Exequente: Sonaira de Souza Mota
Executado: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Certifique o cartório acerca da tempestividade da impugnação oposta. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Marco Aurélio dos Reis Fernandes.

INDENIZAÇÃO

00372 - 001004094859-7

Autor: Denise Abreu Cavalcanti
Réu: Renault do Brasil e outros => Despacho: Desentranhe-se peça de fls. 380/381, entregando-a sua subscritora. Defiro requerimento de fls. 378/379. Intime-se, na forma do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Alberto Jorge da Silva, Silvana Borghi Gandur Pigari, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Jeovan Rodrigues da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Eduardo Almeida de Andrade, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00373 - 001005124615-4

Autor: Gabriela Barros Pinheiro

Réu: Tim Celular S/A => Despacho: Certifique o cartório acerca da tempestividade da apelação interposta. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Jaildo Peixoto da Silva.

00374 - 001006130935-6

Autor: Andréa Fernandes Lima
Réu: Banco Fiat S.a => Despacho: Recebo a apelação interposta no seu duplo efeito. Intime-se a parte apelada para, querendo, apresentar suas contra-razões no prazo legal de 15 (quinze) dias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Nestor Marcelino, Elaine Bonfim de Oliveira.

00375 - 001006140408-2

Autor: Maria Margarida Bezerra
Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Defiro (fl. 51). Diga a parte ré. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00376 - 001006147265-9

Autor: Centro de Estudos Juridicos
Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Defiro requerimento de fl. 36. Diga a parte autora. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Almeida de Andrade.

MONITÓRIA

00377 - 001004087657-4

Autor: Caçulão Materiais de Construção Ltda
Réu: Essen Huascar Pinheiro Melo => Despacho: Defiro requerimento de fls. 238. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Silvana Borghi Gandur Pigari, Anair Paes Paulino, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

ORDINÁRIA

00378 - 001005105508-4

Requerente: Hildebrando Bezerra de Oliveira e outros
Requerido: Jose Silverio da Silva e outros => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Compulsando os autos, tenho por desnecessária a oitiva da Sra. Maria do Socorra Maia da Silva. Não havendo possibilidade de realização do presente ato, face à não intimação dos réus, redesigno a presente para o dia 12 de abril de 2007, às 10h30min. As partes e testemunhas presentes saem desde já cientes e intimadas desta decisão. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, José Demontê Soares Leite.

00379 - 001006147858-1

Requerente: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico
Requerido: Hospital Santa Julia Ltda => Despacho: Haja vista a norma da alínea "a", do inciso IV do artigo 100, do Código de Processo Civil, com as baixas devidas, encaminhe-se a presente à Comarca de Manaus, no Estado do Amazonas. Diligências necessárias, cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião.

REVISIONAL DE CONTRATO

00380 - 001005112598-6

Requerente: Patsy da Gama Jones
Requerido: Banco Fiat S/A => Decisão: A parte ré, citada, para regularizar sua representação processual, deixou transcorrer, in albis, o prazo para tal (art. 13 CPC), razão pela qual decreto sua revelia, sem contudo, os efeitos do artigo 319, do Código de Processo Civil. Nomeio, assim, o Dr. Pedro Ferraz para atuar no feito como Perito Contábil, devendo este informar se foi regular as taxas/juros cobradas pela parte ré. Intime-o, pessoalmente, a tanto, para apresentar sua proposta de honorários. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00381 - 001007155375-3

Requerente: Victor Bruno Marcelino do Nascimento Fernandes
 Requerido: Banco Finasa S/A => Decisão: Pela análise dos autos constata-se que o caso em tela trata de relação de consumo, pelo que dever é, porque verificada a hipossuficiência do consumidor, inverter o ônus da prova, na forma do inciso VII, do artigo 6º, do Código Consumerista. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Expeça-se guia de depósito judicial. Promova a parte autora o depósito do valor a ser cumprido no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, cite-se, por AR. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

7A VARA CÍVEL**Expediente de 07/02/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A) :
Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A) :
Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - OFERTA

00074 - 001006128398-1

Requerente: N.N.G.
 Requerido: B.E.A.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) Requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 44, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Iliane Rosa Pagliarini, Fernanda Nascimento Bernardo de Oliveira.

ALIMENTOS - PEDIDO

00075 - 001003063262-3

Requerente: F.A.F.
 Requerido: W.A.F. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001003063553-5

Requerente: G.C.M.C.S. e outros
 Requerido: I.C.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o que nos autos consta, arquivem-se os autos, nos termos da sentença de mérito. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito Titular 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00077 - 001003073750-5

Requerente: P.C.M.
 Requerido: G.M.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00078 - 001005107382-2

Requerente: F.C.C.S. e outros
 Requerido: J.F.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fls. 97v. Cumpra-se. Intime-se na forma solicitada. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Adalgisa Borges Luz Silva.

00079 - 001005108417-5

Requerente: G.M.M.
 Requerido: U.M.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) Requerente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 86v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

00080 - 001005121344-4

Requerente: R.M.S.M.

Requerido: M.F.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 53. Oficie-se à nova fonte pagadora indicada, nos termos do ofício de fls. 38. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00081 - 001005123574-4

Requerente: S.G.C. e outros
 Requerido: J.S.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)a(s) Requerente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 55v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00082 - 001007155114-6

Requerente: L.V.B.C.
 Requerido: G.V.C. => DESPACHO: 1)Segredo de justiça. 2)Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do/a(s) menor(es), indicada à fl.05, no valor equivalente a 20%(vinte por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4)Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5)Designa-se audiência de conciliação e julgamento. 6)Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7)Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8)Intimações necessárias. 9)Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 06/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

ALVARÁ JUDICIAL

00083 - 001004076308-7

Requerente: Sthefanie Calheiros Vergetti Fonseca => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à Requerente sobre os documentos de fls. 108/132, pelo prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Maria Luiza da Silva Coelho.

00084 - 001006127435-2

Requerente: Maria das Graças Rodrigues de Sousa => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à Requerente sobre os documentos de fls. 41 e 43, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00085 - 001006131190-7

Requerente: G.T.A. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Tendo em vista a cota ministerial de fls. 48v, expeça-se novo alvará, com as correções indicadas às fls. 45. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

00086 - 001006148416-7

Requerente: D.R.A. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 17v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Luciana Rosa da Silva.

00087 - 001006150727-2

Requerente: R.A.P. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 38. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

ARROLAMENTO DE BENS

00088 - 001006141910-6

Requerente: Sara de Oliveira Cruz e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 36v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00089 - 001001020523-4

Inventariante: Carlos Mardel Magalhães Neto e outros
 Inventariado: Joice Braga e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 289. Vista à(ao) PROGERR, pelo prazo legal. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível.
 AVERBADO Adv - Valentina Wanderley de Mello, Francisco das Chagas Batista.

00090 - 001002030074-4

Inventariante: Adyl Delphino da Silva
 Inventariado: Espólio de Francisca Moreira Cavalcante => DESPACHO: renova-se o mandado de fls. 219, acrescentando as informações contidas no item 3 de fls. 226. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00091 - 001003059014-4

Inventariante: Charlston Carreiro Resplandes
 Inventariado: Antônio Alves Resplandes => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à Inventariante. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00092 - 001004089632-5

Inventariante: Onedir Teixeira Cruz de Magalhaes => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 89v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00093 - 001004091093-6

Inventariante: Maria das Graças Costa => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 69, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 72. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00094 - 001005105573-8

Inventariante: Roni dos Santos Machado e outros
 Inventariado: de Cujus Jose Soares Machado => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Defiro o pedido de fls. 71. Vista ao Requerente, pelo prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00095 - 001005120431-0

Inventariante: Maria do Perpétuo Socorro Bezerra da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Apresente a inventariante certidões negativas de débito da Fazenda Estadual, Municipal e Federal, bem como comprovante do recolhimento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00096 - 001006129654-6

Inventariante: União (fazenda Nacional)
 Inventariado: de Cujus Anesio Carlos Amorim => DESPACHO: R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) inventariante. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00097 - 001006136886-5

Inventariante: Clotilde da Silva Mota e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista à PROGE/RR. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00098 - 001006150557-3

Inventariante: Dora Trajano da Rocha e outros
 Inventariado: de Cujus Olavo Bilac da Rocha => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). Dora Trajano da Rocha, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Olavo Bilac da Rocha, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de

Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00099 - 001007155206-0

Inventariante: Osvaldo de Assis Teixeira Filho
 Inventariado: de Cujus Maria Aparecida Teixeira => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). Osvaldo de Assis Teixeira Filho, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Maria Aparecida Teixeira, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 06/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Valter Mariano de Moura.

00100 - 001007155273-0

Inventariante: Deonice Amora Lobato e outros
 Inventariado: de Cujus Domingos Ferreira Lobato e outros => DESPACHO: R.H. a) Nomeio o(a) Sr(a). Deonice Amora Lobato, para exercer o cargo de inventariante do espólio de Julieta Amora Lobato, devendo, em cinco dias, prestar compromisso e, ao depois, apresentar as primeiras declarações. Boa Vista-RR, 06/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00101 - 001006148426-6

Requerente: D.L.S.
 Requerido: A.M.M. => DESPACHO: Aguarde-se por 15 (quinze) dias as devoluções dos mandados e ofício expetidos. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Leandro Leitão Lima.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00102 - 001005101073-3

Requerente: E.O.
 Interditado: M.G.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Tendo em vista a certidão de fls. 73, renove-se o mandado de fls. 67. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00103 - 001005112379-1

Requerente: M.C.N.
 Interditado: E.C.N. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isto, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com fincas no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado, arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

DECLARATÓRIA

00104 - 001005102740-6

Autor: Francisca Dourado de Melo
 Réu: Supostos Herdeiros do Finado Jose Alves da Silva => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 91v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00105 - 001001000591-5

Autor: D.O.M.F.
 Réu: M.D.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 130v. Cumpra-se. Intime-se a executada, na forma do art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Angela Di Manso, Antônio Evaldo Marques de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00106 - 001004079014-8

Autor: D.A.O.
 Réu: C.I.G.R. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Defiro a cota ministerial de fl. 267v. Cumpra-se. Intimem-se. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Geralda Cardoso de Assunção, Almir Rocha de Castro Júnior.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00107 - 001005104922-8

Requerente: E.A.S.

Requerido: F.S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Considerando o teor da certidão de fls. 33v, expeça-se o competente edital. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - José João Pereira dos Santos.

00108 - 001006136387-4

Requerente: C.A.V.

Requerido: C.C.V. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 24, tendo em vista que a Dra. Emira Latife Lago Salomão é causidica da Requerente. Desta forma, nomeio Curadora Especial a Dra. Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimada a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00109 - 001006143695-1

Requerente: Q.P.S.

Requerido: S.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Requerente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Requerida. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00110 - 001006130845-7

Requerente: F.J.A.F. e outros => DESPACHO:R.H. Intime(m)-se o(s) a(s) requerente, para manifestação acerca do ofício de fls. 36, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

EXECUÇÃO

00111 - 001003062770-6

Exeqüente: J.S.D.

Executado: J.F.D.N. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00112 - 001003074026-9

Exeqüente: A.C.S.C. e outros

Executado: R.N.C. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00113 - 001003074328-9

Exeqüente: C.W.

Executado: V.W. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

00114 - 001004087484-3

Exeqüente: C.W.

Executado: V.W. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os

autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00115 - 001004093160-1

Exeqüente: C.A.O.N.

Executado: G.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s) a(s) Exequente, pessoalmente, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar o atual endereço do(a) Executado. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00116 - 001005100279-7

Exeqüente: J.V.S.L.

Executado: S.B.L.N. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005105953-2

Exeqüente: J.S.N.

Executado: F.E.S.N. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fls. 50v. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00118 - 001005112767-7

Exeqüente: K.L.R.

Executado: J.J.O.L. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00119 - 001005114090-2

Exeqüente: R.F.S.C.

Executado: R.D.C. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao(à)(s) exequente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Helaine Maise de Moraes França.

00120 - 001005116601-4

Exeqüente: R.S.G. e outros

Executado: G.P.G. => DESPACHO:R.H. Vista ao(à)(s) exeqüente(s), para adequação do pedido, no prazo de 10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme artigo 475, § 1º, do CPC. Boa Vista-RR, 06/02/07. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00121 - 001005120634-9

Exeqüente: W.D.C.G.

Executado: D.G. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de fls. 18, observando-se o(s) novo(s) endereço(s), indicado(s) às fls. 32. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00122 - 001005121274-3

Exeqüente: M.A.L. e outros

Executado: G.V.Q. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Morais Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00123 - 001006130151-0

Exeqüente: M.V.A.

Executado: C.V.M.S. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Vista ao (à)(s) exequente(s), para adequação do pedido, no prazo de

10 (dez) dias, observando-se o novo procedimento da execução, conforme art. 475-J, do CPC. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00124 - 001006132207-8

Exequente: T.A.D.

Executado: O.R.D. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Exequente, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 50v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00125 - 001006136523-4

Exequente: G.F.S.J.

Executado: G.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, julgo extinta a presente execução, com base no artigo 794, inciso I, do CPC. Sem Custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista- RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00126 - 001005101736-5

Exequente: M.E.B.S.L.

Executado: B.A.S. => DESPACHO: Intime-se o(a) exequente, pessoalmente para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Maria da Glória de Souza Lima.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00127 - 001003071628-5

Autor: D.P.

Réu: L.F.S.P. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Autor, para manifestação acerca da certidão(ões) de fls. 55v, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00128 - 001005102155-7

Autor: J.R.S.

Réu: L.F.B.S. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Recebo o recurso de apelo em seu efeito devolutivo, nos termos do art. 14, da Lei nº 5.478/1968 (Lei de Alimentos). Abra-se vista dos autos à Apelada, para apresentação de contra-razões, no prazo legal. Após, subam os autos ao e. TJ/RR, com nossas homenagens. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva, Eveline Dina dos Santos.

00129 - 001006141423-0

Autor: A.J.S.

Réu: C.S.M. e outros => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Considerando o teor da certidão de fls. 30v, decreto a REVELIA do(s) (a)(s) ré(s) (u)(s) sem os efeitos do artigo 319, do CPC. Nos termos do artigo 9º, inciso II, do CPC, nomeio-lhe curador(a) especial o(a) Dr(a). Neusa Silva Oliveira, que deverá ser intimado(a) a prestar compromisso e defesa no prazo legal. Cumpra-se. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

GUARDA DE MENOR

00130 - 001006142002-1

Requerente: R.A.S.

Requerido: A.O.S. => FINAL DE DECISÃO: POSTO ISSO, ante ao contido nos autos, indefiro o pedido de liminar de guarda provisória sob comento. Designo o dia 07/05/2007, às 11:10h, para realização de audiência de conciliação. BV-RR, 06 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior, Juiz de Direito respondendo pela 7A V.Cv. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00131 - 001006149636-9

Requerente: J.C.R.

Requerido: M.L.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Baixem-se os presentes autos ao Distribuidor, para cadastramento e distribuição a esta Vara Cível. Boa Vista, 01/02/2007. Luiz Alberto

Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00132 - 001001008636-0

Requerente: J.V.R.C. e outros => DESPACHO: Defiro o pedido de fls. 30. Oficie-se à fonte pagadora do requerido para proceder os descontos dos alimentos em folha de pagamentos e os consequentes depósitos em conta corrente fornecida às fls. 30. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . **AVERBADO** Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

INVENTÁRIO NEGATIVO

00133 - 001006137137-2

Inventariante: Mário Galvão do Rosário

Reconvidado: Francisco Galvão do Rosário => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime(m)-se o(s)(a)(s) Inventariante, para manifestação acerca do ofício de fls. 39, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Svirino Pauli.

00134 - 001006141880-1

Inventariante: Zaida Peixoto Sobrinho

Inventariado: Espólio de José Alves Ribeiro => DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fls. 34. Apresente a inventariante comprovante do recolhimento do ITCD, no prazo de 20 (vinte) dias. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Christianne Conzaes Leite.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00135 - 001005113987-0

Requerente: B.A.

Requerido: M.S. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência do requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 02 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00136 - 001005114669-3

Requerente: M.N.V.W.R.

Requerido: R.G.L. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: a) Designo o dia 27/02/2007, às 09:00 h, para a colheita de material para a realização de exame de DNA. b) Oficie-se ao laboratório Lobo D'Almada. c) Consigne-se no ofício que as partes são beneficiárias da justiça gratuita. c) Intimem-se, pessoalmente. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Morais Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00137 - 001003071084-1

Autor: J.F.L.

Réu: E.M.F.L. => DESPACHO: 1- chamo o feito à ordem. 2- tendo em vista a falta de intimação para que o autor se manifeste-se sobre a petição de fls. 66/68 e a designação de audiência de conciliação de fls. 89, datada para o dia 05/03/07, determino a intimação do autor para manifestação sobre a petição supra citada (fls. 66/68), no prazo de 10 (dez) dias. 3- após, conclusos para deliberação sobre a audiência designada. Boa Vista-RR, 06/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. . Adv - Johnson Araújo Pereira.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00138 - 001006140189-8

Autor: M.C.A.S.

Réu: N.S. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz

Alberio de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00139 - 001007154223-6

Autor: M.L.S.

Réu: R.R.M. => Aguarda providência cert. dpj. Despacho: Intime-se o autor para, em dez dias, emendar a inicial, retificando o tipo da ação interposta. Boa Vista, 05/02/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Jucelaine Cerbato Schmitt Prym.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00140 - 001006147327-7

Requerente: A.L.A.C. e outros => Final de Decisão: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela, reduzindo-se se o valor anteriormente fixado, de 1/2 (meio) salário mínimo para 15% (quinze por cento) dos vencimentos da Requerida, excetuados os descontos legais obrigatório. Oficie-se, com urgência, ao órgão empregador da requerida, para imediata redução dos descontos inerentes à pensão alimentícia em favor da parte ré, até ulterior deliberação deste Juízo. designo o dia 15/05/2007 às 10:00h, para a realização de audiência de conciliação. Cite-se. Intimem-se. Boa Vista, 30/01/2007. Luiz Alberto Moraes Junior. Juiz de Direito respondendo 7A Vara Cível. Adv - Paula Cristiane Araldi.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00141 - 001005104018-5

Requerente: V.M.M. e outros => DESPACHO: aguarde-se pelo prazo de 30 (trinta) dias, a resposta aos ofícios expedidos. Boa Vista-RR, 05/02/07. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00142 - 001006146115-7

Requerente: T.L.M.

Requerido: R.C.M. => FINAL DE SENTENÇA: Assim, como a desistência da requerente, é expressa, estando legitimamente bem representada, HOMOLOGO a desistência, julgando extinto estes autos sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, ambos do Código de Processo Civil. Sem Custas. Após trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 05 de fevereiro de 2007. Luiz Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

ANULATÓRIA

00146 - 001006140557-6

Autor: Volney Amajari Grangeiro das Neves

Réu: O Estado de Roraima => Autos remetidos ao Distribuidor de Feitos para tranf. 2a. cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CAUTELAR INOMINADA

00147 - 001006151021-9

Requerente: Lemes e Saraiva Ltda

Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. MANifeste-se o autor, querendo, sobre a contestação, em cinco dias. BV, 07/02/07. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Demontiê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Marcelo Tadano.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00148 - 001006151054-0

Requerente: Marcio Moraes Antony

Requerido: O Estado de Roraima => Tendo em vista que o requerente informa às fls. 08, o início do curso em janeiro de 2007,

e, por não haver nenhum prejuízo na demora, hei por bem em ouvir o Estado/RR em 72 hs, acerca do pedido de tutela antecipada. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00149 - 001007152900-1

Requerente: Maria Iaponira Cavalcante da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00150 - 001007152908-4

Requerente: Antonia Honorata Silva Santos

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00151 - 001007152914-2

Requerente: Itamar de Souza Cunha

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00152 - 001007152920-9

Requerente: Lingre Emilio Fuliott

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00153 - 001007152922-5

Requerente: Paulo Batista Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00154 - 001007152928-2

Requerente: Eliete Freitas Santana

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00155 - 001007152934-0

Requerente: Maria das Graças da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00156 - 001007152938-1

Requerente: Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00157 - 001007154416-6

Requerente: Eunice Sales Lima

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00158 - 001007154418-2

Requerente: Francisco Fernandes Monteiro

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00159 - 001007154424-0

Requerente: Maria Elair Leite de Caldas

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00160 - 001007154430-7

Requerente: Maria Izenilda Bezerra
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00161 - 001007154432-3
Requerente: Ana Cristina Vieira Beserra
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00162 - 001007154563-5
Requerente: Francisca Cavalcante Monteiro
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00163 - 001007154564-3
Requerente: Idaiony Moreira Teixeira
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00164 - 001007154568-4
Requerente: Tania Feitoza Leal
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00165 - 001007154569-2
Requerente: Ana Patricia Rodrigues Maia
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00166 - 001007154571-8
Requerente: Marlene Alencar Rodrigues
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00167 - 001007154575-9
Requerente: Maria Lucia Silva de Oliveira
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00168 - 001007154577-5
Requerente: Maria Iranda Bernardo dos Santos
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00169 - 001007154578-3
Requerente: Roseli do Rocio Almeida de Souza
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00170 - 001007154580-9
Requerente: Ivone Sobrinho de Sousa
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00171 - 001007154583-3
Requerente: Ivone Sobrinho de Sousa
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00172 - 001007154584-1
Requerente: Marlene Oliveira da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00173 - 001007154586-6
Requerente: Nilda Sales da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00174 - 001007154587-4
Requerente: Nilda Sales da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00175 - 001007154589-0
Requerente: Ozanete da Silva Cruz Diniz
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00176 - 001007154601-3
Requerente: Marlene Oliveira da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00177 - 001007154603-9
Requerente: Mirian da Silva de Almeida
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00178 - 001007154608-8
Requerente: Geralda Pereira da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00179 - 001007154609-6
Requerente: Geralda Pereira da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00180 - 001007154611-2
Requerente: Ivanilde Barbosa da Silva
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00181 - 001007154612-0
Requerente: Iracema da Rosa Barbosa
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00182 - 001007154701-1
Requerente: Veronica Sales dos Anjos
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00183 - 001007154702-9
Requerente: Nanci Silva Souza
Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se
2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista,
02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv
- Dircinha Carreira Duarte.

00184 - 001007154861-3

Requerente: Josenite Rosas da Silva Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00185 - 001007154862-1

Requerente: Josenite Rosas da Silva Araújo

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00186 - 001007154863-9

Requerente: Angela da Silva Pena

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00187 - 001007154866-2

Requerente: Joicivani Rosas

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00188 - 001007154867-0

Requerente: Aricelma Lucas Ribeiro

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00189 - 001007154868-8

Requerente: Aricelma Lucas Ribeiro

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00190 - 001007154869-6

Requerente: José Walter de Araújo Ferreira

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00191 - 001007154870-4

Requerente: Maria Francineide Campos da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00192 - 001007154871-2

Requerente: Maria Francineide Campos da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00193 - 001007154872-0

Requerente: Angelita Nascimento Araujo

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00194 - 001007154879-5

Requerente: Ariadna Loiola de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00195 - 001007154883-7

Requerente: Jucilene Rodrigues da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00196 - 001007154884-5

Requerente: Angelmar dos Santos Oliveira

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00197 - 001007154886-0

Requerente: Joao Correia Lima Neto

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00198 - 001007154954-6

Requerente: Dilsa Crisostomo dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00199 - 001007154956-1

Requerente: Roseani da Silva Nunes

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00200 - 001007154957-9

Requerente: Heila Sousa Cavalcante

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00201 - 001007154985-0

Requerente: Elizabete da Silva Pereira

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00202 - 001007154986-8

Requerente: Deuzirene da Conceição Santos de Castro

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00203 - 001007154988-4

Requerente: Ocicleia Andrade Cruz

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00204 - 001007154989-2

Requerente: Lucilene Lima da Silva

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00205 - 001007154993-4

Requerente: Maria de Sousa

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00206 - 001007154996-7

Requerente: Maria Ligia Cardelly Dinelly

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00207 - 001007154997-5

Requerente: Marilene Silva Moraes

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00208 - 001007154998-3

Requerente: Maria do Amparo Sousa Santos

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00209 - 001007155000-7

Requerente: Jane Lucia Chacon de Melo

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00210 - 001007155001-5

Requerente: Eliete Pereira Mesquita

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00211 - 001007155004-9

Requerente: Edilene de Sousa Alencar

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00212 - 001007155005-6

Requerente: Maria de Fatima dos Santos

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00213 - 001007155006-4

Requerente: Keila Dutra Costa

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00214 - 001007155007-2

Requerente: Herikson Lima de Araujo

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00215 - 001007155009-8

Requerente: Zoraide Cota de Almeida

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00216 - 001007155014-8

Requerente: Deuzinaria Araujo Barroso

Requerido: O Estado de Roraima => 1. Cite-se

2. Defiro a justiça gratuita, salvo eventual impugnação. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Dircinha Carreira Duarte.

EMBARGOS DEVEDOR

00217 - 001004096313-3

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Wagner José Saraiva da Silva => 1. Recebo a presente apelação somente no efeito devolutivo

2. Intime-se o apelado para querendo apresentar contra-razões. Boa Vista, 20 de dezembro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00218 - 001007154833-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Sá Engenharia Ltda => Com as baixas necessárias, encaminhem-se à 2ª Vara Cível. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO FISCAL

00219 - 001001015869-8

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Dental Alencar Ltda => Encaminhem-se ao Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra, Fábio Almeida de Alencar, Almir Rocha de Castro Júnior.

HABEAS DATA

00220 - 001007155141-9

Autor: Abias Franco da Silva

Réu: Delegado Titular da Polinter do Estado de Roraima => Ouça-se a autoridade coatora no prazo de 72 horas. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

INDENIZAÇÃO

00221 - 001006130932-3

Autor: Wallace Monteiro Penco

Réu: O Estado de Roraima => Venha em termos a manifestação do autor, tendo em vista a peça de fls. 144, em cinco dias. Boa Vista, 31 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Aparecido Correia, Mivanildo da Silva Matos.

00222 - 001007155028-8

Autor: Maria Adriana Guimaraes

Réu: O Estado de Roraima e outros => Intime-se o Estado de Roraima, para se manifestar no prazo de 72 horas. Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

MANDADO DE SEGURANÇA

00223 - 001006132567-5

Impetrante: Lb Construções Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Dep Receita Sefaz => O pedido de fls. 183/184 deverá, se for o caso, ser analisado pelo Eminentíssimo Relator do Recurso interposto. Encaminhem-se, com urgência, face ao pedido mencionado. Boa Vista, 26 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Vanessa Alves Freitas, Mivanildo da Silva Matos.

00224 - 001006148415-9

Impetrante: Jucelino Paiva Silva

Autor. Coatora: Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas => Ao MP. Boa Vista, 24 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alysso Batalha Franco, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

00225 - 001007154740-9

Impetrante: Conseprou Construção e Projetos Ltda

Autor. Coatora: Diretora do Departamento da Receita da Sefaz Roraima => Ao MP. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

ORDINÁRIA

00226 - 001007154911-6

Requerente: Jose Mario Sales Garcia

Requerido: O Estado de Roraima => Defiro a justiça gratuita, ao Estado para se manifestar sobre o pedido de antecipação de tutela. Boa Vista, 29 de janeiro de 2007. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Aline Dionisio Castelo Branco.

1ª VARA CRIMINAL**Expediente de 07/02/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A) :****Ademir Teles Menezes****Carlos Paixão de Oliveira****Erika Lima Gomes Michetti****Henrique Lacerda de Vasconcelos****Ulisses Moroni Junior****ESCRIVÃO(A) :****Dolane Patrícia Santos Silva Santana****Marcus Vinicius de Oliveira**

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00382 - 001001010795-0

Réu: Bernardo Ferreira Lima e outros => Sessão de júri ADIADA para o dia 08/10/2010 às 08:00 horas. Adv - João Pujucan P. Souto Maior.

00383 - 001001010822-2

Réu: Faris Pessoa Silva => Sessão de júri ADIADA para o dia 05/10/2010 às 08:00 horas. Adv - Carlos Alberto Meira.

00384 - 001001015197-4

Réu: Anderson Ferreira da Silva => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 15/10/2010 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00385 - 001002026496-5

Réu: Leonardo Farias Castro => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 12/10/2010 às 08:00 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 07/02/2007****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**

**Parima Dias Veras
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa**

CRIME DE TÓXICOS

00386 - 001006137202-4

Réu: Francisco Loureno da Silva e outros => Aguarda resposta de ofício. 061372024 Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00387 - 001006149953-8

Réu: Telcifran Barros da Silva => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar TELCIFRAN BARROS DA SILVA, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 33 da Lei 11.343/06, passando a dosar-lhe a pena segundo as diretrizes dos artigos 59 e 68 do CP, combinado com as orientações dos artigos 33 §4º e 42 da lei antidrogas. ...Ausente qualquer outra causa, mormente de aumento de pena, torno definitiva a sanção aplicada no patamar de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão e multa de 250 (duzentos e cinquenta) dias-multa. ...Comarca de Boa Vista (RR), em 06 de fevereiro de 2007. Délcio Dias Feu-Juiz de Direito Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00388 - 001006150082-2

Réu: Jose Araujo dos Santos e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 15/02/2007. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00389 - 001006150328-9

Réu: Luiz Henrique Rabelo Leal => DESPACHO EM ATA: Defiro o requerimento do Ministério Público e designo o dia 06 de março de 2007, às 9h para continuação da audiência. Dê-se vistas à Defesa para que se manifeste sobre suas testemunhas, prazo de 03 dias. Expedientes necessários. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR) em 06 de fevereiro de 2007. Délcio Dias Feu - Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco Salismar Oliveira de Souza.

3A VARA CRIMINAL**Expediente de 07/02/2007**

**JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira**

EXECUÇÃO PENAL

00390 - 001003073957-6

Sentenciado: Manoel Moreira da Silva => "...PELO EXPOSTO, INDEFIRO o pedido para DENEGAR a progressão de regime pleiteada, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei

7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07. (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00391 - 001004087164-1

Sentenciado: Antônio Antoniazio Chaves de Castro => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/12/2006 a 05/01/2007... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20/12/06 (a) Délcio Dia Feu, Juiz de Direito em Substituição Legal na 3A V.Cr/RR." Adv - Elias Bezerra da Silva.

00392 - 001005100188-0

Sentenciado: Glaudmar Barbosa de Melo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 08 (oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela a 3A Vara Criminal/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 08 (oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela a 3A Vara Criminal/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 08 (oito) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela a 3A Vara Criminal/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 59 (cinquenta e nove) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela a 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00393 - 001005108515-6

Sentenciado: Carlos Augusto da Silva Teixeira => "Sendo assim, reconheço como falta grave a prática de fato previsto como crime doloso pelo reeducando, de acordo com o art. 52, caput, da Lei de Execução penal (Lei nº 7.210/84), para REGREDIR seu regime de cumprimento de pena do SEMI-ABERTO para o FECHADO conforme o art. 118, I, da lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Defiro último parágrafo da cota Ministerial de fl. 60v, com supedâneo nas razões ali invocadas. Proceda-se como requerido. I. Boa Vista-RR, 06/02/07. (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, respondendo 3A Vara Criminal/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00394 - 001007154487-7

Sentenciado: Daniel Pereira Neves => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 17 (dezesete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela a 3A Vara Criminal/RR." "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela 3A Vara Criminal/RR." "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 17 (dezesete) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 06/02/07 (a) Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho, Respondendo pela a 3A Vara Criminal/RR." Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

PRECATÓRIA CRIME

00395 - 001004085270-8

Réu: Agrinaldo da Silva e Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00396 - 001004098011-1

Réu: José Almeida Sobrinho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00397 - 001005123583-5

Réu: Arinos Tavares Garcia Junior => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Rárison Tataira da Silva.

00398 - 001006147568-6

Réu: Lindomar Mendes Gomes e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00399 - 001006147907-6

Réu: Gilcinei Alves de Alencar => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00400 - 001006148387-0

Réu: Marinho Gomes Rocha Vulgo "goiano" e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00401 - 001006150226-5

Réu: Felipe France Fidelis Lemos e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00402 - 001006150670-4

Réu: Gilcinei Alves de Alencar => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00403 - 001007152944-9

Réu: José Carlos Veloso Filho => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/05/2007 às 14:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 07/02/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Carla Cristiane Pipa****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(A) :****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00404 - 001006151530-9

Réu: Talison Sales da Silva e outros => Vistos etc. Nego, por hora, o pedido contido no item II da ata de fl. 109. O requerente Talison está denunciado por crime grave, sendo necessária a oitiva do rol da denúncia para termos a dimensão do seu envolvimento no crime. Isto posto, nego o pedido. Intimem-se para defesa prévia. Boa Vista, 07/02/07. Dr. Jésus Rodrigues do Nascimento. Adv - Antônio Cláudio de Almeida.

CRIME C/ PESSOA

00405 - 001006150597-9

Réu: Vileimar Rogério Rodrigues => Audiência para oitiva das testemunhas de Denúncia e Defesa prevsta para o dia 15/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00406 - 001005124484-5

Réu: Antônio Carlos Honorato de Melo => Para ciência às partes quanto a destruição da arma. Boa Vista, 07/02/07. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00407 - 001006131429-9

Réu: Mauro Oliveira da Silva => Para ciência às partes quanto a destruição da arma. Boa Vista, 07/02/07. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00408 - 001007154713-6

Requerente: Joaquim Jonatas Rolim Bem => Acolho o presente pedido de liberdade provisória, haja vista verificar que estão ausentes os requisitos autorizadores de uma possível prisão preventiva. Com efeito, a norma contida no parágrafo único do art. 310 do CPP é clara: nos casos de flagrância em crime inafiançável, não ocorrendo as hipóteses legais da custódia preventiva, concede-se a liberdade provisória. Constatado que o requerente é primário, possui emprego, bons antecedentes e residência fixa nesta capital. Assim sendo, não vislumbro necessidade da manutenção da prisão. Diante do exposto, concedo a liberdade provisória a JOAQUIM JONATAS ROLIM BEM, com fulcro no art. 310, parágrafo único, do CPP. Expeça-se o alvará de soltura. Intimem-se. Boa Vista, 23 de janeiro de 2007. Délcio Dias Feu. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

COMARCA DE BOA VISTA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

002067AC =>00039

004916AM =>00041

000056RR-A =>00043

000073RR-B =>00037

000074RR-B =>00047

000077RR-A =>00044, 00050

000078RR-A =>00061

000078RR =>00048

000083RR-E =>00073

000104RR-E =>00054

000105RR-B =>00074

000107RR-A =>00045

000110RR-B =>00042

000111RR-B =>00039

000117RR-B =>00042, 00063

000118RR-A =>00062

000120RR-B =>00038

000124RR-B =>00055

000135RR-B =>00046

000142RR-B =>00045

000144RR =>00067

000151RR-B =>00072, 00078, 00082

000155RR-B =>00053

000157RR-B =>00037

000162RR-A =>00046, 00051

000171RR-B =>00033, 00034, 00036, 00045, 00064, 00065,

00066, 00071

000179RR =>00046

000182RR-B =>00048, 00077

000182RR =>00040, 00049, 00062

000186RR =>00051

000187RR-B =>00054

000190RR =>00039

000191RR-B =>00070

000203RR =>00038

000205RR-B =>00077

000206RR =>00047

000209RR =>00059

000216RR-B =>00073

000223RR-A =>00035, 00039, 00042, 00063, 00069, 00072, 00079

000223RR =>00053

000226RR =>00060, 00070

000231RR =>00038, 00047

000233RR-B =>00049, 00053, 00067

000238RR =>00044, 00076

000240RR-B =>00033, 00034

000243RR-B =>00035
 000245RR-A =>00045, 00071
 000247RR-B =>00037
 000248RR-B =>00030
 000249RR =>00044
 000260RR-A =>00047
 000260RR-B =>00081
 000262RR =>00033, 00034, 00078
 000263RR =>00001, 00058, 00082
 000264RR =>00049, 00053, 00054, 00056
 000269RR =>00050, 00055
 000271RR-A =>00051
 000285RR =>00071
 000287RR =>00078
 000297RR =>00083
 000300RR =>00063, 00075
 000322RR =>00070
 000323RR =>00044
 000352RR =>00043
 000356RR =>00071
 000368RR =>00073, 00081
 000382RR =>00083
 000385RR =>00056
 000394RR =>00052, 00060, 00061, 00075, 00080
 000413RR =>00057, 00061
 000428RR =>00049
 000438RR =>00044
 000449RR =>00075
 025285RS =>00051

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

MONITÓRIA

00001 - 001006146744-4
 Autor: Maria do Socorro Alves da Silva
 Réu: Valdir Barnabé dos Santos => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 2.259,25. Adv - Rárison Tataira da Silva.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00002 - 001007153421-7
 Indiciado: W.S.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00003 - 001007153441-5
 Indiciado: I.N.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 001007153422-5
 Indiciado: A.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007153451-4
 Indiciado: J.I.P.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 001007153424-1
 Indiciado: K.K.A.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007153442-3
 Indiciado: K.M.A.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001007153450-6
 Indiciado: B.R.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00009 - 001007153444-9
 Indiciado: N.V.C.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001007153454-8
 Indiciado: G.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00011 - 001007153439-9
 Indiciado: M.V.M.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001007153448-0
 Indiciado: R.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001007153456-3
 Indiciado: A.N.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CRIMINAL

CONTRAVENÇÃO PENAL

00014 - 001007153427-4
 Indiciado: R.A.R.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00015 - 001007153440-7
 Indiciado: A.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153445-6
 Indiciado: S.A.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007153457-1
 Indiciado: S.S.R. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 001007153443-1
 Indiciado: C.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007153453-0
 Indiciado: L.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00020 - 001007153425-8
 Indiciado: K.K.A.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00021 - 001007153452-2
 Indiciado: A.R. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00022 - 001007153423-3
 Indiciado: R.L.M.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007153426-6

Indiciado: L.C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007153447-2

Indiciado: W.F.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007153455-5

Indiciado: M.R.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00026 - 001004091435-9

Indiciado: R.H.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001007153438-1

Indiciado: I.M.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00028 - 001007155113-8

Indiciado: F.V.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00029 - 001007153449-8

Indiciado: E.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00030 - 001006136057-3

Autor: Ramiro Ferreira de Sousa
 Réu: Antonio Elisvaldo Martins Santana => Audiência de conciliação designada para o dia 29/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mécêdo.

INDENIZAÇÃO

00031 - 001005110936-0

Autor: Fabiola Manente Lazeris
 Réu: Shoptime.com (shoptime Tv Sky Shop S/a) => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. P.R.I. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2007.(a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00032 - 001006139092-7

Autor: Ana Neire do O Portela
 Réu: Erdenia de Pinho Pinheiro => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 269 do CPC. P.R.I. Boa vista, 05 de fevereiro de

2007. (a) Elvo Pigari Jr.-Juiz de Direito Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A) :
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Luiz Carlos Leitão Lima
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Luciana Silva Callegário

AÇÃO DE COBRANÇA

00033 - 001006131767-2

Autor: Alynne Pereira de Carvalho
 Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A => DESPACHO: Transfira-se o valor bloqueado para a conta deste Juízo. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti.

00034 - 001006132093-2

Autor: Eliezer Faustino Barbosa
 Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do FONAJE. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam, interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti.

00035 - 001006133928-8

Autor: Vilmar Lana
 Réu: Elilson de Albuquerque Rocha Lima e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000223RRA, Dr(a). MAMEDE ABRÃO NETTO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Mamede Abrão Netto, José Nestor Marcelino.

00036 - 001007153344-1

Autor: Onilda Maria da Silva
 Réu: Real Seguros S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/03/2007 às 11:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00037 - 001006136058-1

Requerente: Monica de Souza Moura
 Requerido: Milton Dantas de Assis => DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária (executado), no prazo de dez dias. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexander Sena de Oliveira, Edir Ribeiro da Costa, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

00038 - 001006143334-7

Requerente: Djesi Peres de Lima
 Requerido: Global Village Telecon e outros => DESPACHO: Aguarde-se pelo prazo de quinze dias, para o adimplemento voluntário do devedor, a contar do trânsito em julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, bem como do Enunciado n.º 105 do FONAJE. Após, intiem-se o autor, no prazo de dez dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Angela Di Manso, Orlando Guedes Rodrigues, Francisco Alves Noronha.

EXECUÇÃO

00039 - 001005120972-3

Exeqüente: Antonio Claudio Simplicio de Sousa
 Executado: Antonio Edmar Mendes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000111RRB, Dr(a). LUCIANA OLBERTZ ALVES para devolução dos autos ao Cartório no prazo

de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Moacir José Bezerra Mota, Mamede Abrão Netto, Selma Aparecida de Sá, Luciana Olbertz Alves.

00040 - 001006139337-6

Exequente: Aldenora Zeferino da Silva
Executado: Mizael Romão da Silva => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado, para indicar bens penhoráveis, no prazo legal, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes.

00041 - 001006140955-2

Exequente: Elzineide Liborio de Lima
Executado: Izau Jose Ferreira da Silva => DESPACHO: 1. Defiro a realização do leilão
2. Designe-se datas para o 1º e 2º leilões
3. Publiquem-se os editais, observadas as prescrições legais. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Paula Cristiane Araldi.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00042 - 001001017209-5

Exequente: Sales e Amorim Ltda
Executado: Jose Raimundo de Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000117RRB, Dr(a). GERSON DA COSTA MORENO JÚNIOR para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00043 - 001005113358-4

Requerente: Meire Maria de Souza Cruz Soares
Requerido: Fabio Silvestre dos Santos => DESPACHO: Oficie-se como requerido. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Erivaldo Sérgio da Silva.

INDENIZAÇÃO

00044 - 001003064399-2

Autor: Euclides Roberto Siqueira Ferreira
Réu: Alexandre Ferreira de Lima Neto => DESPACHO: 1. Determino a abertura do 2º volume destes autos. 2. Transfira-se o valor bloqueado para a conta deste Juízo. 3. Após, que os autos venham conclusos. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Roberto Guedes Amorim, Maria Gorete Moura de Oliveira, Larissa de Melo Lima, Carina Leite Lima, Fernando Pinheiro dos Santos.

00045 - 001005111881-7

Autor: Neila Rodrigues da Silva
Réu: Banco Sudameris Brasil S/A => DESPACHO: Oficie-se ao Serasa, para especificar os nomes das partes envolvidas e informar que a decisão de exclusão do nome da autora do rol de devedores inadimplentes restringe-se tão somente ao Banco Sudameris Brasil S/A. Após, diga a autora em cinco dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Ítalo Diderot Pessoa Reboças, Antonieta Magalhães Aguiar.

00046 - 001005118205-2

Autor: Emanuel Lopes Azevedo
Réu: Graça Barroso => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista à exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Arivaldo de Azevedo, Hindenburgo Alves de O. Filho, José Ribamar Abreu dos Santos.

00047 - 001005123908-4

Autor: Ana Cardoso da Silva
Réu: Ponte Irmão e Cia Ltda => DESPACHO: Expeça-se alvará judicial em favor do exequente
2. Intime-se. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Angela Di Manso, Daniel José Santos dos Anjos.

00048 - 001005124035-5

Autor: Aline Helen Andrade Sequeira

Réu: Mirian Barros => DESPACHO: Frustrado o bloqueio, dê-se vista à exequente para indicar bens penhoráveis no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Jorge da Silva Fraxe.

00049 - 001005124063-7

Autor: Iscolastica Ondite Pereira Nascimento
Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: 1. Transfira-se o vlor bloqueado para a conta deste Juízo. 2. Após, que os autos venham conclusos. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Ana Paula Joaquim, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

00050 - 001006131054-5

Autor: Juvenato Juarez Gomes Filho
Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRA, Dr(a). Roberto Guedes Amorim para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim, Rodolpho César Maia de Moraes.

00051 - 001006131777-1

Autor: Rosana Moura Lopes
Réu: Motoraima S/A => DESPACHO: Vistas à Defensoria Pública do Estado. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Hindenburgo Alves de O. Filho, Jucelaine Cerbatto Schmitt-prym, Luiz Valdemar Albrecht.

00052 - 001006133774-6

Autor: Jose Pereira de Araujo Filho
Réu: Amazônia Celular S/A => DESPACHO: Diga a exequente, em dez dias, se ainda tem interesse no feito, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva.

00053 - 001006135828-8

Autor: Carlos Alberto Viegas de Souza
Réu: Fenix Automovel Ltda - Concessionária Autorizada Ford e outros => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam, interpostos os embargos, transfira-se o valor constritado para a conta judicial. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Jaeder Natal Ribeiro, Leandro Leitão Lima, Ednaldo Gomes Vidal.

00054 - 001006136038-3

Autor: Raimundo Nonato da Silva de Souza
Réu: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000104RRE, Dr(a). BRUNO DA SILVA MOTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gutemberg Dantas Licarião, Bruno da Silva Mota.

00055 - 001006137831-0

Autor: Maria Kelen Menezes Sousa
Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000124RRB, Dr(a). ANTÔNIO CLÁUDIO DE ALMEIDA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes.

00056 - 001006143777-7

Autor: Vivaldo da Silva Santa Rosa
Réu: Reginaldo Reis da Silva => DESPACHO: Diga o autor, em cinco dias, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Almir Rocha de Castro Júnior.

00057 - 001006148882-0

Autor: Manoel do Nascimento Neto
Réu: Francisca Rodrigues de Oliveira => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/03/2007 às 11:20 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00058 - 001006151362-7

Autor: Antonio Soares de Oliveira
Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: 1. Designe-se data para audiência de conciliação
2. Cite-se. Intime-se

3. Diligências necessárias. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva.

00059 - 001007153339-1

Autor: Eneas Amon Marques

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 20/03/2007 às 10:40 horas. Adv - Samuel Weber Braz.

MONITÓRIA

00060 - 001006150929-4

Autor: Wanderkley Bitar Ferreira

Réu: Nuria Kariny Rosas da Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000394RR, Dr(a). LUCIANA ROSA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

REQUERIMENTO JUDICIAL

00061 - 001005113051-5

Requerente: Marilyn Fernandes da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1. Expeça-se alvará judicial em favor do exequente
2. Após, diga a autora, se ainda tem interesse no feito, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Luciana Rosa da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00062 - 001005110789-3

Requerente: Jose Luiz Pereira Meireles

Requerido: Imobiliária Santa Cecília Ltda => DESPACHO: Efetuado o bloqueio on line, tenho como realizada a penhora, nos termos do Enunciado 93 do Fonaje. Intime-se o devedor para, querendo, interpor embargos à execução. Após, caso não sejam interpostos os embargos, transfira-se o valor construído para a conta judicial. Cumpra-se com urgência. Em, 05/02/2007 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Noelina dos Santos Chaves Lopes, Geraldo João da Silva.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
José Carlos Gomes de Lima

ACÇÃO DE COBRANÇA

00063 - 001005124057-9

Autor: Patrícia Vieira Peixoto

Réu: Eduart Sinalização Visual => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 65
2. Cumpra-se. Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00064 - 001007153342-5

Autor: Maria Adriana Guimaraes

Réu: Sul América Cia Nacional de Seguros => Despacho: Designe-se data para audiência conciliatória. Cite e intime-se. Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00065 - 001007153345-8

Autor: Maria de Jesus Silva Santos

Réu: American Life Cia de Seguros => Despacho: Designe-se data para audiência conciliatória. Cite e intime-se. Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

00066 - 001007153346-6

Autor: Rosa de Sampaio Sousa

Réu: American Life Cia de Seguros => Despacho: Designe-se data para audiência conciliatória. Cite e intime-se. Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

CAUTELAR INOMINADA

00067 - 001005123960-5

Requerente: Elizabeth Pereira Costa

Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: 1. Encaminhem-se os autos à turma recursal, com as nossas homenagens
2. Cumpra-se. Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Edmilson Macedo Souza, Leandro Leitão Lima.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00068 - 001006141078-2

Requerente: Odilce Lima da Silva

Requerido: Unicard Banco Multiplo S/A => Final de Sentença: Isto posto, julgo procedente o pedido e condeno a parte é a cancelar o cartão de crédito mencionado na inicial e todo o débito em nome da autora eventualmente ainda existente em razão dessa tarjeta, bem como a pagar-lhe a quantia de R 2.000,00 (dois mil reais) a título de indenização por dano morais. Juros de 1% ao mês, desde a citação. E correção monetária de acordo com índice adotado pelo TJRR, a partir desta decisão. P.R.I. Boa Vista, 05 de fevereiro de 2007. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00069 - 001006136074-8

Exequente: Cibele Fernandes de Freitas

Executado: Francisca Oliveira Silva => Despacho: 1. Defiro o pedido de fl. 27
2. Cumpra-se. Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00070 - 001005113587-8

Executado: Cristian Junior Wyrepwoski e outros => Despacho: 1.

Manifeste-se o autor acerca de fl. 81
2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Moisés Barbosa de Carvalho, Alexander Ladislau Menezes , Josy Keila Bernardes de Carvalho.

INDENIZAÇÃO

00071 - 001005111575-5

Autor: Sebastiana Brazao de Lima

Réu: Tv Caburá => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora, para requerer o que entender de direito
2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 02.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Alberto Jorge da Silva, Emerson Luis Delgado Gomes.

00072 - 001006133924-7

Autor: José Antônio Hirt Moreira

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: 1. Manifeste-se o autor
2. Intime-se (DPJ). Boa Vista, 05.02.07. Erick Linhares. Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Walter Menezes

EXECUÇÃO

00073 - 001006148728-5

Exequente: Antonio Matos Silva

Executado: Hsbc Bank Brasil S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Certifique-se o pagamento ou a interposição de embargos. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Winston Regis Valois Júnior.

INDENIZAÇÃO

00074 - 001006135863-5

Autor: Carlos Eduardo da Silva Campos

Réu: Ana Cristina Rebouças dos Santos => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: ISTO POSTO, por não vislumbrar violação ao comando do art. 5º, inciso X, de nossa Constituição Federal, considerando tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido contido na pretensão agitada por CARLOS EDUARDO DA SILVA CAMPOS em face da Ré ANA CRISTINA REBOUÇAS DOS SANTOS. Sem sucumbência (LJE, art. 55). P. R. Intimem-se. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Johnson Araújo Pereira.

00075 - 001006137683-5

Autor: Jailton da Silva

Réu: Amazônia Celular S/A => SENTENÇA: Isto posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido e condeno a ré a cancelar as anotações que tenha feito junto ao SERASA em relação ao autor e a indenizar-lhe com a importância de R 4.000,00 (quatro mil reais) a título de dano moral. O quantum indenizatório deve ser monetariamente corrigido desde a publicação desta decisão, aplicando-se o índice adotado pelo TJRR, ou em caso de extinção, permite-se a substituição por outro indicador financeiro, desde que adote parâmetros de cálculos similares. Juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês (CC, art. 406 e CNT, art. 161, § 1.º), a partir da citação (CC, art. 405). Cumpra-se a ré sentença, no prazo de 15 dias a contar do seu trânsito em julgado, sob pena de ser-lhe acrescida multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J e execução forçada (LJE, art. 52, III). P. R. I. Boa Vista/RR, 31 de janeiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva, Luciana Rosa da Silva.

00076 - 001006140542-8

Autor: Cristiano Oliveira da Silva

Réu: Rosinete Tomaz de Souza => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. SENTENÇA: Diante do exposto JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no artigo 393, do Código Civil. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, RR, 22 de janeiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira.

00077 - 001006143101-0

Autor: Giglianny Melgar

Réu: Banco Bradesco S/A => Intimação efetivado(a). Diga a Autora sobre fls. 59. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Geralda Cardoso de Assunção.

00078 - 001006144380-9

Autor: Neusa Silva Oliveira

Réu: Vivo => SENTENÇA: Diante do exposto e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para condenar a Ré a pagar à Autora a importância de R 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), como reparação por danos morais, acrescida de juros e correção monetária, com base no artigo 5º, X, da Constituição Federal, e na Lei 8.078/90 e, a título de danos materiais a quantia de R 59,14 (cinquenta e nove reais e quatorze centavos), devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com fulcro no artigo 42 do CDC. Em consequência, extingo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a ré para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do seu trânsito em julgado, sob pena de ser acrescida multa de 10% (dez por cento) sobre a condenação, conforme artigo 475-J e execução forçada. P.R.I. Boa Vista, RR, 1º

de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza, Samara Cristina Carvalho Monteiro, Helaine Maise de Moraes França.

00079 - 001006148727-7

Autor: Jackson Salvatierra de Oliveira

Réu: Norberto Gonçalves de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Aguarde-se a audiência já designada. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00080 - 001006148926-5

Autor: Célia Regina Faria Martins

Réu: Amazônia Celular S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivem-se. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Luciana Rosa da Silva.

00081 - 001007153232-8

Autor: José Uchôa Machado

Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Indefiro a antecipação da tutela por ausência de fundamentação do pedido. II. Cumpra-se o despacho de fls. 52 com urgência. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira.

MONITÓRIA

00082 - 001006144580-4

Autor: Luiz Nunes Avelino Junior

Réu: Harisson Moraes da Silva => Intimação efetivado(a). Informem as partes, em 5 dias, se efetuaram o acordo de fls. 26/27. Boa Vista, RR, 2 de fevereiro de 2007. ERICK LINHARES. Juiz de Direito Adv - Rárisson Tataira da Silva, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ PESSOA

00083 - 001006132140-1

Indiciado: A.S.M. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 16/03/2007 às 09:30 horas. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Helder Gonçalves de Almeida.

COMARCA DE BOA VISTA

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

007972PA =>00002, 00007, 00009

000072RR-B =>00006

000099RR-E =>00003

000105RR-B =>00008

000123RR-B =>00001

000171RR-B =>00003

000175RR-B =>00002, 00007

000180RR-A =>00005

000186RR =>00008

000199RR-B =>00004

000231RR =>00008

000240RR =>00003

000262RR =>00003, 00004, 00005

000297RR =>00001

000412RR =>00010;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**TURMA RECURSAL**

Relator(a): Cristovão José Suter Correia da Silva

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007153076-9

Apelante: Gol Linhas Aéreas

Apelado: Themis Eloana Barrio Alves Gursen de Miranda =>

Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Cosmo Moreira de Carvalho.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00002 - 001007153075-1

Agravante: Crefisa S/A - Credito

Agravado: Maria de Oliveira Lima => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Márcio Wagner Maurício, Elcianne V de Souza Girard.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007153085-0

Apelante: Francenilda Rodrigues do Carmo

Apelado: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Giselda Salete Tonelli P. de Souza, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Helaine Maise de Moraes França.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 001007153086-8

Apelante: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros

Apelado: Josuito Sousa Amorim => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Fernando O'grady Cabral Júnior.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00005 - 001007153095-9

Apelante: Antonio Adriano Severo de Oliveira

Apelado: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Helaine Maise de Moraes França.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 001007153096-7

Apelante: Marcos Ribeiro Barbosa

Apelado: Ghirdharry Singh => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Josimar Santos Batista.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**TURMA RECURSAL**

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cesar Henrique Alves

Cristovão José Suter Correia da Silva

Erick Cavalcanti Linhares Lima

Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo César Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00007 - 001007153075-1

Agravante: Crefisa S/A - Credito

Agravado: Maria de Oliveira Lima => Despacho: R.h. I- R.A. II- Certifique-se da tempestividade do agravo, se tempestivo, intime-se a parte agravada para oferecer sua contra-razões no prazo legal. III- Após, voltem conclusos. BV/RR, 07/02/2007. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Márcio Wagner Maurício, Elcianne V de Souza Girard.

APELAÇÃO CÍVEL

00008 - 001006127980-7

Apelante: Editora Abril S/A e outros

Apelado: Maria Alice Cardoso => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/02/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Angela Di Manso, Johnson Araújo Pereira, Wallace Rodrigues da Silva.

00009 - 001006128084-7

Apelante: Euzebio Guimarães Castro

Apelado: Millenium Motos => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/02/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente Adv - Elcianne V de Souza Girard.

APELAÇÃO CRIMINAL

00010 - 001005118262-3

Apelante: Justiça Pública

Apelado: Usina de Beneficiamento de Asfalto-pmbv => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 07/02/2007 (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Irene Dias Negreiro.

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2007

003683PA =>00013

000156RR-B =>00006

000184RR =>00005, 00007, 00010, 00011

000193RR-B =>00004

000208RR-A =>00013

000231RR =>00014;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 002007010486-2

Requerente: J.S.A. e outros

Requerido: J.M.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Valor da Causa: R 1.470,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 002007010487-0

Requerente: D.S.G.

Executado: B.R.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Valor da Causa: R 350,00. Adv - Julian Silva Barroso.

EXECUÇÃO

00007 - 002007010489-6

Exequente: H.P.C. e outros

Executado: B.R.C. => Distribuição por Dependência em 07/02/

2007. Valor da Causa: R 2.498,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

HABILITAÇÃO DE PARTE

00008 - 002007010484-7

Requerente: Janilson Lopes Ferreira e outros => Distribuição por

Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002007010485-4

Requerente: Raimundo Gomes da Silva e outros => Distribuição por

Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00010 - 002007010488-8

Requerente: Francisco de Assis dos Santos => Distribuição por

Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 260,00. Adv - Jaime

Brasil Filho.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00011 - 002007010490-4

Requerente: A.M.P. e outros

Requerido: J.A.V.P. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Valor da Causa: R 1.260,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 002007010481-3

Indiciado: R.R.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/

2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 002007010482-1

Indiciado: J.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv -

Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002007010483-9

Indiciado: J.S.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/

2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00004 - 002007010480-5

Requerente: Flaidimir Ribeiro Bento => Distribuição por Sorteio em

07/02/2007. Adv - Ivone Márcia da Silva Magalhães.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CÍVEL****Expediente de 07/02/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Iara Régia Franco Carvalho

EXECUÇÃO

00013 - 002003003342-5

Exequente: Henrique Keisuke Sadamatsu

Executado: Banco Bradesco S/A => INTIMAÇÃO do exequente para pagamento das custas processuais da deprecata, sob pena de devolução. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Ana Nizete Fontes V. Rodrigues.

MANDADO DE SEGURANÇA

00014 - 002006010326-2

Impetrante: Valtervânia Nelis de Barros

Autor. Coatora: Camara Municipal de Caracarái e outros => Desta feita, indefiro o pedido de liminar pleiteado. Intime-se a parte impetrante. Após, notifiquem-se às autoridades coatoras para, querendo, prestarem as devidas informações, no prazo legal. Com ou sem informações, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para parecer. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Caracarái/RR, 05 de fevereiro de 2007. Lana Leitão Martins - MM.A Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracarái/RR. Adv - Angela Di Manso.

VARA CRIMINAL**Expediente de 07/02/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jarbas Lacerda de Miranda****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****ESCRIVÃO(Ã) :****Iara Régia Franco Carvalho**

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00015 - 002002000013-7

Réu: Gilmar Mendes de Oliveira => 18) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 366 combinado com artigo com artigo 312, ambos do Código de Processo Penal, DECRETO A PRISÃO PREVENTIVA do nacional G.M.O., qualificado nos autos, via de consequência declaro a SUSPENSÃO DO PROCESSO e o CURSO PRESCRICIONAL, determinando a expedição do competente mandado de prisão. 19) Expeça-se o mandado de prisão em desfavor de G.M.O., encaminhando-os aos órgãos de segurança competentes 20) Por fim, determino a designação de audiência para oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, bem como nomeio o Defensor Público Jaime Brasil Filho - Defensor Dativo do acusado, abrindo vista para apresentação de Defesa Prévia, no tríduo legal. Caracarái/RR, 24 de janeiro de 2007. Lana Leitão Martins - MM.A Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracarái/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 002004006964-1

Réu: Eliones Dias Menezes e outros => 25) Em face do exposto, por tudo que dos autos constam, JULGO PROCEDENTE a denúncia de fls. 02/03, para condenar os acusados ELIONES DIAS MENEZES e FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR como incurso nas penas do Artigo 155, § 4º, inciso IV c/c art. 29, todos do Código Penal, para na seqüência passar a dosimetria da pena, nos termos do artigo 59 do Código Penal Brasileiro. 26) Em relação ao primeiro denunciado, ELIONES DIAS MENEZES, a culpabilidade do agente é inegável, e ele mesmo confessou o delito sem nenhum constrangimento os antecedentes (fls. 132/134), a conduta social e a personalidade do agente são péssimas as circunstâncias e consequências do crime lhe são desfavoráveis, enquanto a vítima não concorreu para o delito. 27) Pela análise retro, fixo a pena-base em 03 (três) anos e 15 (quinze) dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo o dia-multa, pena esta que diminuo em 03 (três) meses em razão da atenuante do art. 65, III, "d", pena esta que torno definitiva em 02 (dois) anos e 09 (no ve) meses de reclusão em face de ausência de causas especiais de aumento ou diminuição de pena. 28) Deixo de substituir a pena aplicada ao acusado ELIONES de privativa de liberdade por duas restritivas de direito, em virtude de que seus antecedentes criminais não indicam que essa substituição seja suficiente. 29) O acusado deverá cumprir a pena no

regime semi-aberto, tendo o direito de apelar em liberdade, por se tratar de réu tecnicamente primário. 30) Em relação ao acusado FRANCISCO DE ASSIS JÚNIOR, a culpabilidade do agente é inegável, tendo o mesmo confessado sem antecedentes (fls. 135), a conduta social e a personalidade do agente são de um homem comum as circunstâncias e conseqüências do crime lhe são desfavoráveis, enquanto a vítima não concorreu para o delito. 31) Em vista da análise acima, fixo a pena-base em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses 15 (quinze) dias-multa, à razão, à razão de 1/30 do salário mínimo o dia-multa, pena esta que diminuo em 06 (seis) meses em razão da atenuante do art. 65, III, "d", pena esta que torno definitiva em 02 (dois) anos de reclusão, em face de ausência de causas especiais de aumento ou diminuição de pena. 32) Levando em conta que o réu satisfaz os requisitos do artigo 44 do Código Penal, com sua nova redação dada pela Lei 9.174/98, bem como o fato de que a pena in concreto não ultrapassou o teto fixado no citado dispositivo, substituo a pena privativa de liberdade por DUAS PENAS RESTRITIVAS DE DIREITOS (§ 2º do art. 44 do CP), consistentes em prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas e limitações de fim de semana (art. 43 do CP), que deverá ser cumprida junto à Vara de Execuções Penais, na forma estabelecida por aquele Juízo. 33) Sem custas, pois os réus encontram-se sob o pálio da honrosa Defensoria Pública. 34) Ao acusado FRANCISCO JÚNIOR, concedo o direito de apelar em liberdade, por se tratar de réu primário. 35) Após, o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome dos acusados FRANCISCO JÚNIOR e- ELIONES DIAS MENEZES no rol dos culpados, com as devidas comunicações aos órgãos competentes (Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria de Segurança Pública de Roraima e Superintendência Regional da Polícia Federal), bem como determino a expedição de guia para execução da medida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracará-RR, 30 de janeiro de 2007. Lana Leitão Martins - MM.A Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracará/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 002004007021-9

Réu: Francisco Robson Gomes Mendes => Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, com fundamento no artigo 366 do Código de Processo Penal, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para, via de conseqüência, declarar a SUSPENSÃO DO PROCESSO e o CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL Por agora, defiro o requerimento do Ministério Público de produção de prova antecipada consistente na oitiva as testemunhas da denúncia, razão pela qual determino a designação de audiência para a oitiva das mesmas

Por fim, nomeio o Defensor Público Jaime Brasil Filho - Defensor Dativo do réu, abrindo vista para apresentação de Defesa Prévia, no tríduo legal. Caracará/RR, 24 de janeiro de 2007. Lana Leitão Martins - MM.A Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracará/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00018 - 002004007020-1

Réu: Reinaldo Batista da Rocha => 27) Pelo exposto e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA PARA CONDENAR, como de fato condeno, o acusado REINALDO BATISTA DA ROCHA nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.368/76, passando a dosimetria da pena nos termos do artigo 59 do Código Penal. 28) A culpabilidade do acusado é inegável, deliberadamente praticou o crime o réu não tem antecedentes criminais personalidade, circunstâncias e conseqüências do crime lhes são desfavoráveis, o delito praticado põe em risco a saúde pública, tratando-se de uma verdadeira "desgraça social", sendo que a vítima a sociedade, que não contribuiu para o delito. 29) Feita a análise, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão, a ser cumprida no

regime fechado, pena esta que torno definitiva em face da ausência de atenuantes, agravantes e causas especiais de aumento ou diminuição de pena. 30) Condeno ainda o réu em 50 (cinquenta) dias-multa, à razão de um trigésimo de um salário mínimo o dia-multa. 31) Sem custas processuais. - 32) Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, por ser tecnicamente primário e possuir residência no distrito da culpa. No entanto, deixo de substituir a pena privativa de liberdade aplicada por restritiva de direitos, por se tratar de crime elevado à categoria de hediondo. 33) Após o trânsito em julgado desta sentença, lance-se o nome do acusado REINALDO no rol dos culpados, com as devidas comunicações aos órgãos competentes (Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, Instituto de Identificação Civil e Criminal da Secretaria de Segurança Pública de Roraima e Superintendência Regional da Polícia Federal), bem como determino a expedição de guia para execução da medida. 34) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracará-RR, 02 de fevereiro de 2007. Lana Leitão Martins - MM.A Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracará/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Jarbas Lacerda de Miranda

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Iara Régia Franco Carvalho

ATO INFRACIONAL

00012 - 002004006878-3

Infrator: J.S.S. e outros => 20) Diante do exposto, julgo procedente a representação de fls. 02/03, reconhecendo a prática da conduta prevista no artigo 329 do Código Penal combinado com artigo 103 da Lei n.º 8.069/90 por parte dos representados J. e J., para em conseqüência aplicar-lhe a seguinte medida sócio-educativa - internação em estabelecimento educacional - nos termos do artigo 112, inciso VI da Lei 8.069/90, considerando as circunstâncias do ato infracional, sua culpabilidade, seus antecedentes, sua conduta social, sua personalidade, e os motivos do ato, considerando ainda tratar-se de ato infracional cometido mediante violência à pessoa, bem como levando-se em consideração o cometimento de outras infrações também de natureza grave e ainda pelo descumprimento reiterado e injustificável das medidas anteriormente impostas por este Juízo, aplico-lhe a medida protetiva de internação, com possibilidades de atividades externas, a critério da Equipe Técnica do Centro Sócio Educativo de Boa Vista/RR. 21) Determino ainda que seja elaborado novo estudo de caso sobre os adolescentes e seus respectivos grupo familiar, afim de ser reavaliada a medida ora imposta, no prazo de 03 (três) meses, quando então novamente será decidido a manutenção ou não dessa medida protetiva e ressocializante. 22) Considerando a inexistência de entidade dessa natureza na Comarca de Caracará, nos termos do art. 123 do ECA, determino a expedição de GUIA PARA EXECUÇÃO DE MEDIDA SÓCIO-EDUCATIVA para o cumprimento junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca de Boa Vista/RR, considerando terem sido os representados recambiados para aquela cidade. 23) Por oportuno, determino a expedição de ofício ao setor competente do Governo do Estado de Roraima encaminhando os genitores dos adolescentes J. e J. para tratamento psicológico, bem como para ingressarem em cursos ou programas de orientação familiar, que fixo para um prazo mínimo de um ano. 24) Determino ainda a expedição de Guia de Internação aos adolescentes J.S.S. e J.S. S. para serem apresentados à mencionada Instituição em Boa Vista/RR. 25) Após o trânsito em julgado lance-se o nome dos adolescentes J. e J. no livro competente de medida sócio-educativa. 26) Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Intimem-se. Custas pelo Estado. Caracará-RR, 30 de janeiro de 2007. Lana Leitão Martins - MM.A Juíza de Direito Substituta da Comarca de Caracará/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI
JUSTIÇACOMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

000101RR-B =>00005
000118RR-A =>00018
000119RR-A =>00018
000141RR-A =>00007
000199RR-B =>00011
000226RR =>00003, 00011
000262RR =>00011
000263RR =>00003
000341RR =>00019
000345RR =>00018
000349RR =>00003
000385RR =>00010

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Alberto de Moraes Junior
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Felipe Arza Garcia
Francivaldo Galvão Soares

ALIMENTOS - PEDIDO

00001 - 003005005109-0
Requerente: V.S.N. e outros
Requerido: A.P.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00002 - 003002001313-9
Requerente: Francisca Pereira da Silva e outros => Assim julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, IV e VI do CPC. Sem custo e honorários, face o deferimento da gratuidade de justiça à Autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM. Ciência desta Sentença à Defensoria Pública. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajaí, 31 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00003 - 003004003355-4
Inventariante: Maria Araújo Lima => ABRA-SE em cartório, o prazo de 10(dez) dias, conforme preceitua O ART. 1000 do CPC. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Kaçara Dioroite Bortolini.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00004 - 003005004453-3
Requerente: R.X.A.J.
Interditado: A.X.A. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/04/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DEPÓSITO

00005 - 003002000216-5
Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Raimundo Rubens de Souza => VISTA AO AUTOR. Adv - Svirino Pauli.

EXECUÇÃO

00006 - 003006006290-5
Exequente: K.C.S. e outros
Executado: F.D.L.S. => Do exposto, extinto o presente processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 794, I do CPC. Sem custas e honorários. Ciência desta Sentença à Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado. arquivem-se o processo com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajaí, 31 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00007 - 003006006592-4
Autor: P.P.F.
Réu: P.E.S. e outros => VISTA A ADVOGADA DA PARTE AUTORA SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 27 Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

GUARDA DE MENOR

00008 - 003006006545-2
Requerente: J.A.P. e outros
Requerido: J.O.L. => Assim julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários, face deferimento da gratuidade de justiça à Autora. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas no SISCOM. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Mucajaí, 31 de janeiro de 2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006764-9
Requerente: J.R.N.S.
Requerido: R.B.S. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 08/05/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00010 - 003006005417-5
Impetrante: Jânio Almeida Silva
Autor. Coatora: Bernardino Cerqueira Alves e outros => Remetam-se os autos ao egrégio TJ/RR. Em 30/01/2007. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00011 - 003006007316-7
Impetrante: Aldenisa dos Santos Cardoso
Autor. Coatora: Euler Brasil de Melo => Recebo a apelação no seu efeito devolutivo. Remetam-se os autos ao egrégio TJ/RR. Em 05/02/2007. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Helaine Maise de Moraes, Fernando O'grady Cabral Júnior.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00012 - 003006006539-5
Requerente: J.L.S. => Audiência especial de . designada para o dia 17/04/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003006007389-4
Requerente: D.D.R. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/04/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00014 - 003006007390-2
Requerido: Município de Mucajaí => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003006007402-5
Requerido: Jurandir Ribeiro de Mello => INTERROGATÓRIO designado para o dia 17/04/2007 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00016 - 003006007359-7

Requerente: F.L.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/04/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006007360-5

Requerente: M.L.S. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 17/04/2007 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00018 - 003005004529-0

Autor: José Luiz Malagolli

Réu: Nemézio Simeão Vieira e outros => Defiro o pedido de fls. 141/142. Desentre-se o mandado de fls. 138, para integral cumprimento. Em 05/02/07. Adv - Geraldo João da Silva, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Natanael Gonçalves Vieira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00019 - 003006007511-3

Requerente: L.R.M. e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 17/04/2007 às 09:30 horas. Adv - Laudomiro da Conceição.

COMARCA DE MUCAJÁ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003007008686-0

Indiciado: M.A.O.F. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Audiência Preliminar: Dia 28/02/2007, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Felipe Arza Garcia

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ PESSOA

00002 - 003006006587-4

Indiciado: E.G.S. => sentença..."Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se. Mucajá, 13 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003006007527-9

Indiciado: V.S.S.L. => sentença..."Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 74, da Lei 9099/95. Publicada em audiência. Registre-se. Arquive-se." Mucajá, RR, 13 de dezembro de 2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007008686-0

Indiciado: M.A.O.F. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 28/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

000116RR-B =>00013

000200RR-B =>00012, 00014

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

GUARDA DE MENOR

00007 - 004707006606-4

Requerente: O.C.N.

Requerido: R.A.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 004707006542-1

Requerente: F.A.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004707006543-9

Requerente: M.F.L.J. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/

02/2007. Valor da Causa: R 966,00. Adv - Não há advogado(s)

cadastrado(s).

00010 - 004707006608-0

Requerente: P.S.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/

2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Não há advogado(s)

cadastrado(s).

RECONHECIMENT PATERNIDADE

00011 - 004707006607-2

Autor: M.E.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Valor da Causa: R 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA

00006 - 004707006569-4

Indiciado: D.C.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004707006596-7

Requerente: D.C.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007.

Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004707006597-5

Requerente: R.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004707006598-3

Requerente: M.C. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv

- Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00004 - 004707006599-1

Criança Adol: O. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004707006600-7

Criança Adol: W.B. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
ESCRIVÃO(Ã) :
Pablo Raphael dos Santos Igreja

EXECUÇÃO

00012 - 004705004804-1

Exeqüente: Micael Matos de Almeida e outros
Executado: José Firmino de Almeida => Juntada efetivada de carta precatória. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00013 - 004703002116-7

Reclamante: Juversino Amntonio de Sousa
Reclamado: Madeireira Marques => Juntada efetivada de carta precatória. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00014 - 004706005178-7

Requerente: Elianas Viana de Souza => Expedição efetivada de mandado. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707006595-9

Autor: Jose Gilberto Almeida Santiago
Réu: Antonio Jose Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 1.400,00 - Audiência Conciliação: Dia 02/03/2007, às 14:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**COMARCA DE SÃO LUIZ**
JUSTIÇA COMUM**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 07/02/2007

000116RR-B =>00003

000321RR =>00006;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 006007020179-7

Requerente: Salustiano Souza Falcão Filho
Requerido: Município de São João da Baliza => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Tarcísio Laurindo Pereira.

00004 - 006007020197-9

Requerente: Antonio Carlos Maciel de Freitas Marques
Requerido: Emps Vigilância e Transporte de Valores Ltda => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006007020198-7

Requerente: Sandra Dias da Silva
Requerido: Hsneyfran Mendes de Melo => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Valor da Causa: R 7.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**VARACRIMINAL**

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA

00002 - 006007020200-1

Indiciado: S.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00001 - 006007020176-3

Requerente: J.C.P.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARA CRIMINAL**

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ COSTUMES

00006 - 006007020140-9

Réu: José Adonias Galdino Vasconcelos => DESPACHO: "Diante da ausência do advogado constituído pelo réu, apesar de devidamente intimado, conforme termo de folha 47, designo o dia 26/02/2007, às 14h. Intimo neste ato o réu e as testemunhas de acusação presentes. Intime-se o advogado constituído através do DPJ, sob pena de nomeação de outro advogado para acompanhar o ato. Requisite-se o PM. Certifique o Cartório se o advogado constituído apresentou defesa prévia.". (a) Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

000249RR =>00009

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CÍVEL

00004 - 000507002820-3

Requerido: Pedro Jorge Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000507002825-2

Requerente: Maria de Fátima Andrade Barros
Requerido: Prefeitura Municipal de Alto Alegre => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000507002826-0

Requerido: Bartolomeu Barbosa da Silva e Outro e outros => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000507002827-8

Requerente: Mário Silva dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 000507002830-2

Requerente: Letícia Kerolly de Mesquita Raposo e outros
Requerido: Elias Henrique Raposo => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 000507002821-1

Réu: Jerônimo Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 000507002828-6

Réu: Elias Bismar dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 000507002829-4

Réu: Milton Pereira Silva => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Rodrigo Cardoso Furlan****PROMOTOR(A) :****Anedilson Nunes Moreira****Carla Cristiane Pipa****Cláudia Parente Cavalcanti****Ilaine Aparecida Paglianni****José Rocha Neto****Luiz Antonio Araújo de Souza****Luiz Carlos Leitão Lima****Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã) :****Márley da Silva Ferreira****Ocimara da Cunha Vasconcelos****ORDINÁRIA**

00009 - 000504001352-5

Requerente: Ernane Renner e outros

Requerido: Nádia Pereira da Silva e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO e SANEAMENTO designada para o dia 13/02/2007 às 09:00 horas. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

COMARCA DE ALTO ALEGRE
JUIZADOS ESPECIAS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 000507002804-7

Indiciado: A.G.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00002 - 000507002808-8

Indiciado: C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00003 - 000507002805-4

Indiciado: G.J.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 000507002806-2

Indiciado: J.M.P.A. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 000507002807-0

Indiciado: C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 000507002822-9

Indiciado: A.T.S. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 000507002823-7

Indiciado: M.S.M. => Distribuição por Sorteio em 07/02/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAÍMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/02/2007

000218RR-B =>00003;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:**Alexandre Magno Magalhaes Vieira****PROMOTOR(A) :****Ilaine Aparecida Paglianni**

Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00001 - 004506000816-1

Requerente: M.J.N.R.

Reconvidado: C.C.R. => Aguarda resposta officio. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 004506000984-7

Requerente: Marinalva dos Santos

Requerido: Prefeitura de Pacaraima => Aguarda resposta officio. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/02/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Dorgivan Costa e Silva
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME DE TÓXICOS

00003 - 004506000696-7

Réu: Davide Biondi => Aguarde-se realização da audiência prevista para 13/02/2007. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE
RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIAExpediente do dia **08 de fevereiro de 2007**, para ciência e intimação das partes.**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:****PROCESSO Nº 1159 - CLASSE VI**

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: NÁDIA LEANDRA PEREIRA

REPRESENTADOS: ROMERO JUCÁ FILHO E MARIA

TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E

FERNANDO LIMA

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PRÁTICA DE

CONDUTA VEDADA

RELATOR: CÉSAR ALVES

PROCESSO Nº 1245 – CLASSE XI

RESUMO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA

PARTIDÁRIA GRATUITA NA TELEVISÃO E NO RÁDIO,

DURANTE O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2007,

DO PDT.

REQUERENTE: MARIO SOUZA DA ROCHA, SECRETÁRIO

GERAL DO PDT-RR

RELATOR: CÉSAR ALVES

FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

DESPACHO

Inclua-se em pauta de julgamento.

Boa Vista, 06 de fevereiro de 2007.

Juiz **CÉSAR ALVES** – Relator**PAUTA DE JULGAMENTO**O Secretário Judiciário do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, em obediência ao que determina o artigo 32 do RI/TRE, torna público que, na sessão ordinária do dia **16/02/07**, que se realizará às **10:00 horas**, serão julgados os seguintes feitos:

PROCESSO: VI Nº 1159

REPRESENTANTE: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: NÁDIA LEANDRA PEREIRA

REPRESENTADOS: ROMERO JUCÁ FILHO E MARIA

TERESA SAENZ SURITA JUCÁ

ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E

FERNANDO LIMA

RESUMO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL POR PRÁTICA DE

CONDUTA VEDADA

RELATOR: CÉSAR ALVES

PROCESSO Nº 1245 – CLASSE XI

RESUMO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA

PARTIDÁRIA GRATUITA NA TELEVISÃO E NO RÁDIO,

DURANTE O PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRES DE 2007,

DO PDT.

REQUERENTE: MARIO SOUZA DA ROCHA, SECRETÁRIO

GERAL DO PDT-RR

RELATOR: CÉSAR ALVES



Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima

EDITAL 03O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna de liberação do pedido de Inscrição por Transferência do Advogado **RAPHAEL RUIZ QUARA**, art 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e sete.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 03/2007

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:Exonerar, a pedido, a Advogada **GISELLE DAYANA GADÊLHA PALMEIRA**, inscrita nesta Seccional, do Cargo de Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial do Município de Boa Vista.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista(RR), 08 de fevereiro de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 04/2007

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:Nomear a Advogada **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA MAIA**, inscrita nesta Seccional, como Conselheira Suplente do Conselho Municipal de Segurança Urbana e Patrimonial do Município de Boa Vista.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 05/2007

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a Advogada **ADRIANE LIBICH GIGANTE**, inscrita nesta Seccional sob o n.º 122-B, como representante desta Entidade junto ao Conselho Estadual de Saúde de Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

PORTARIA N.º 06/2007

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Nomear a Advogada **ELLEN EURÍDICE CARDOSO DE ARAÚJO**, inscrita nesta Seccional sob o n.º 176, para representar esta Entidade junto ao Conselho Estadual de Saúde de Roraima.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
Presidente da OAB/RR

RESOLUÇÃO N.º 001/2007,
De 01 de Janeiro de 2007.**FIXA ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Seccional de Roraima da Ordem dos Advogados do Brasil, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 / 02 /2007, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, IX e XII, c/c artigo 55, parágrafo único, da Lei n.º 8.906/94, e Art. 218, do Regimento Interno desta Seccional:

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar a anuidade para o exercício do ano 2007 em R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga em cota única até 10/03/2007, com redução de 10% (dez por cento); se paga até 10/04/2007, com redução de 7% (sete por cento); e até 10/05/2007, com redução de 4% (quatro por cento).

§ 1º. A anuidade poderá ser parcelada em 05 (cinco) vezes, mensais, iguais e sucessivas de R\$ 100,00 (cem reais), vencendo a primeira parcela em 10/03/2007.

§ 2º. O Advogado que optar pelo pagamento parcelado, deverá adimplir a primeira parcela até o dia 10/03/2007.

Art.2º. A anuidade devida por Sociedade de Advogados será de 500,00 (quinhentos reais), com vencimento para o dia 10/03/2007, inaplicando-se as disposições do Art. 1º e parágrafo 1º e 2º desta Resolução.

Art. 3º - Os estagiários pagarão anuidade no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), observando-se os preceitos contidos no artigo 1º, e §§ 1º e 2º desta Resolução.

Art. 4º - Após a data acima estabelecida, o valor fixado nesta Resolução será atualizado monetariamente, acrescido de juros mensais, à razão de 0,5% (zero virgula cinco por cento), e multa de 2% (dois por cento).

PARAGRAFO ÚNICO – Às anuidades impagas dos anos anteriores, serão aplicados os índices de correção e multas previstos neste artigo;

Art. 5º - Fica a Diretoria autorizada a parcelar anuidades de anos anteriores, em até 05 (cinco) vezes.

Art. 6º - Vencidos os prazos previstos na presente Resolução, além de não mais usufruir dos descontos e parcelamentos, o inscrito ainda incorrerá nas cominações previstas em Lei, sem prejuízo da instauração do competente processo disciplinar.

Art. 7º - No caso de inscrição nos quadros da Seccional efetuada após o início do exercício financeiro do corrente ano, a anuidade corresponderá a tantos 1/12 (um doze avos) quantos forem os meses que faltarem para o término do ano, incluindo-se no cômputo o mês do respectivo deferimento.

Art. 8º - Ficam isentos do pagamento da anuidade todos os advogados com mais de 40 (quarenta) anos de inscrição na OAB e com mais de 70 (setenta) anos de idade, a partir da publicação desta.

Art. 9º - Os preços dos serviços, taxas, emolumentos e inscrições para o exercício do ano 2007 são fixados em tabela constante do anexo I desta Resolução.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de 01/01/2007, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 06 de Fevereiro de 2007.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
PRESIDENTE - OAB/RR

HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
DIRETOR TESOUREIRO - OAB/RR

ANEXO I**TABELA DE PREÇOS, SERVIÇOS, TAXAS E EMOLUMENTOS A PARTIR DE 01/01/2007.**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Alteração Contratual de Sociedade	150,00
Cancelamento de Inscrição / Transferências	50,00
Cartão e Carteira de Advogado (2ª via)	40,00
Certidão	15,00
Constituição de Sociedade de Advogados	200,00
Credenciamento de Escritório para estágio	50,00
Desarquivamento de Processo	15,00
Distrato de Sociedade	200,00
Exame de Ordem	150,00
Inscrição de Estagiário	50,00
Inscrição de Advogado	105,00
Registro e Autenticação de Livros Fiscais	85,00
Suspensão e licenciamento	50,00
Taxa de Expediente	15,00
Fotocópia	0,10
Impressão por Folha	0,15

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
PRESIDENTE – OAB/RR

HÉLIO ABOZAGLO ELIAS
DIRETOR TESOUREIRO – OAB/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO**PORTARIA N.º 88, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual n.º 003/94 e art. 79 da Lei Complementar Estadual n.º 053/01,

RESOLVE:

Prorrogar, por 4 (quatro) dias, com efeitos a partir de 6FEV007, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria n.º 80/07, publicada no Diário do Poder Judiciário n.º 3540, de 3FEV07, à servidora **HELENA DE LIMA BARROS**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 89, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **JOSÉ ALEXANDRE BARBOSA DOS SANTOS**, 8 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 30JAN07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Colégio de Procuradores, para reunião a realizar-se no dia 9FEV07, às 15:30h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Conselho Superior do Ministério Público, para reunião a realizar-se no dia 9FEV07, às 16:00h, no edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
VI CONCURSO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO
EDITAL Nº 20 – MPE/RR – PROMOTOR, 08 DE FEVEREIRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO, em obediência ao sub item VI do Edital nº 002/2006 – MPRR, de 14 de junho de 2006, publicado no Diário do Poder Judiciário do Estado de Roraima de 15 de junho de 2006, torna pública a relação dos candidatos e respectivas notas, obtidas durante a realização das provas discursivas para o cargo de Promotor de Justiça Substituto do Ministério Público do Estado de Roraima.

Nº de Inscrição	Nota das Provas Discursivas			Resultado
	GRUPO I	GRUPO II	GRUPO III	
100508	4,70	6,00	7,50	Reprovado
100308	4,50	4,00	5,25	Reprovado
100437	6,00	6,40	6,10	Aprovado
100298	4,30	6,35	4,30	Reprovado
100323	6,00	5,25	5,00	Reprovado
100501	2,60	7,10	8,00	Reprovado
100518	3,55	5,45	6,00	Reprovado
100105	2,80	6,35	4,30	Reprovado
100264	6,05	6,75	5,20	Reprovado
100717	4,10	3,45	3,00	Reprovado
100467	4,80	7,05	6,00	Reprovado
100059	6,06	3,55	5,00	Reprovado
100315	6,50	5,50	5,40	Reprovado
100083	4,85	5,15	5,00	Reprovado
100765	5,00	5,40	5,60	Reprovado
100412	2,30	3,75	4,60	Reprovado
100186	3,25	6,65	6,60	Reprovado

100311	6,40	5,75	5,40	Reprovado
100209	4,85	5,10	5,20	Reprovado
100138	3,10	5,75	5,00	Reprovado

Publique-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2007.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 06/02/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000214-8 PROT.:06/02/2007
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR:MUNICÍPIO DE PACARAIMÁ/R
ADVOGADO:JUCELAINA CERBATO SCHMITT-PRYM
RÉU:CONSELHO INDIGENA DE RORAIMA - CIR E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000215-1 PROT.:06/02/2007
CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR:WILLIAN MONTEIRO
ADVOGADO:JOSE OTAVIO BRITO
REU:UNIAO
VARA:2ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000213-4 PROT.:02/02/2007
CLASSE:4304-EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA ORIUNDA
DE FEITO CÍVEL
EXQTE:ANTONIO FERNANDO ALVES PINTO E OUTROS
ADVOGADO:GERALDO JOAO
EXCDO:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :3

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700051-1 PROT.:06/02/2007
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE::DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL EM
RORAIMA
REQDO::TULIO ROBERTO DE OLIVEIRA CARVALHO
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :1
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :1

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 07/02/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.000216-5 PROT.:06/02/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:SIGILOSO
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000217-9 PROT.:07/02/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:MARIA TERESA SAENS SURITA JUCA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000218-2 PROT.:07/02/2007
CLASSE:15601-INQUÉRITO POLICIAL
REQTE:JUSTICA PUBLICA
REQDO:MARIA TERESA SAENS SURITA JUCA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000219-6 PROT.:06/02/2007
CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
REQDO:TACIL DO NASCIMENTO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000220-6 PROT.:07/02/2007
CLASSE:5121-AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR:JUAREZ ARTUR ARANTES
ADVOGADO:LUIZ VALDEMAR ALBRECHT
RÉU:FRANCISCO DA COSTA SOUZA E OUTROS
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.000222-3 PROT.:07/02/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:OZIMAR DE LIMA COUTINHO E OUTROS
ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
REU:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.000221-0 PROT.:07/02/2007
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS
APREENDIDAS
REQTE:J M COSTA E CIA LTDA
ADVOGADO:EDMILSON M.SOUZA
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :1
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0

REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :7

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

I-DISTRIBUIÇÃO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700052-5 PROT.:07/02/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ANTONIO GOMES PARUA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700053-9 PROT.:07/02/2007
 CLASSE:51201-CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF
 AUTOR::ENI TEIXEIRA SILVA
 REU::INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :2
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :2

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 191-B => 001
 RR 203 => 002, 005
 RR 171-B => 002, 007
 DF 15286 => 003
 RR 144-A => 003
 RR 226 => 003
 RR 260-B => 004
 RR 206 => 005
 RR 145 => 005
 RR 160 => 005
 CE 9092 => 006
 RR 299 => 007
 RR 245-B => 007
 RR 237 => 008
 RR 388 => 008
 RR 178 => 008
 DF 12330 => 008
 RR 199-B => 008
 RR 315 => 008
 RR 158-A => 009, 010, 013, 014
 RR 185 => 011
 RR 155 => 012

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
 Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2007**AUTOS COM DESPACHO**

001 - 2006.42.00.000649-8
 CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE. : EDILSON FROTA DE AGUIAR
 ADVOGADO : RR 191-B – JOSY KEILA B. DE CARVALHO
 IMPDO. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA
DESPACHO: NADA MAIS A PROVER NOS PRESENTES AUTOS, RETORNEM AO ARQUIVO.

002 - 2003.42.00.002454-0
 CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e outros
 REQDO. : b.m.m. gomes
 estado de roraima

município de pacaraima
 ADVOGADO : RR 203 – francisco noronha
 rr 171-b – denise cavalcanti

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

003 - 2005.42.00.002354-5
 CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS
 REQDO. : NEUDO RIBEIRO CAMPOS
 ROBERTO LEONEL VIEIRA
 ADVOGADO : DF 20.590 – PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO
 rr DF 15.286 – KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
 RR 144-A – ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA
 RR 226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES
DESPACHO: VISTA ÀS PARTES SOBRE OS DOCUMENTOS NOVOS E PARA REQUEREREM O QUE FOR DE SEUS INTERESSES.

004 - 2005.42.00.001272-0
 CLASSE : 8100 – AÇÃO SUMÁRIA / ACIDENTE DE TRÂNSITO
 AUTOR : MARIA NATIVIDADE ANTERO VIANA E OUTRO
 ADVOGADOS : RR 260-B – GIANNE GOMES FERREIRA
 RÉU : UNIÃO
DESPACHO: Os autores emendem a inicial da execução adequando-a aos ditames do Art 730 do CPC. Feito, retifiquem-se os registros e autuação.

005 - 2006.42.00.000132-0
 CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
 REQDO. : JORCI MENDES DE ALMEIDA
 arnobio venicio lima bessa
 teylor colares filgueiras
 rimatla queiroz
 waldemar mutran paracat
 clodezir bessa filgueiras
 ADVOGADOS : RR 206 – DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS
 RR 145 – JOSENILDO FERREIRA BARBOSA
 RR 160 – ROMMEL LUIZ PARACAT LUCENA
 RR 203 – FRANCISCO ALVES NORONHA
DESPACHO: As partes, querendo, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

AUTOS COM DECISÃO

006 - 2005.42.00.002410-1
 CLASSE : 9200 – MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQTE. : FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
 ADVOGADOS : CE 9.092 – JOSÉ ARIMÁ ROCHA BRITO
 REQDO. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)
DECISÃO: Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Registre-se em conclusão para snetneça.

007 - 2005.42.00.002510-3
 CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 REQDO. : HIPERION DE OLIVEIRA SILVA
 RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS
 CONSULT-HAB CONSULTORIA DE HABITAÇÃO LTDA
 LUIZ CARLOS MUCCIARONI
 ADVOGADOS : RR 299 – MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO
 RR 171-B – DENISE CAVALCANTI
 RR 245-B – EDSON PRADO BARROS
DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, e do que consta dos autos, com espeque no Art 12 da lei nº 8.429/92 c/c art 273 do CPC e no poder geral de cautela, **liminarmente torno indisponíveis** os bens adquiridos e/ou meramente possuídos **a partir** de 31/7/2001, bem como depósitos em conta corrente ou poupança e aplicações financeiras no Brasil e/ou no Exterior – **exceto** os comprovadamente provenientes de salário/vencimento/provento e os impenhoráveis por disposição legal – de HIPERION OLIVEIRA DA SILVA (CPF nº 144.462.432-68), RICARDO HERCULANO BULHÕES DE MATTOS (CPF Nº 387.914.987-91) e CONSULT-HAB CONSULTORIA DE HABITAÇÃO LTDA (CNPJ Nº 22.888.556/

0001-07), até o limite de R\$ 343.132,79 (trezentos e quarenta e três mil, cento e trinta e dois reais, e setenta e nove centavos), atualizado em 29 de julho de 2003.

008 - 2005.42.00.002538-8

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTRO
REQDO. : NEUDO ribeiro campos

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS
CARLOS EDUARDO LEVISCHI
FRANCISCO ALDERI MEDEIROS

ADVOGADOS : RR 237 – ANAIR PAES PAULINO
RR 388 – LUIS GUSTAVO MARÇAL DA COSTA
RR 178 – BERNARDINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO
DF 12.330 – MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RR 199-B – FERNANDO O'GRADY CABRAL JUNIOR
RR 315 – JEAN PIERRE MICHETTI

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, e do que consta dos autos, com espeque no Art 12 da lei nº 8.429/92 c/c art 273 do CPC e no poder geral de cautela, **liminarmente torno indisponíveis** os bens adquiridos e/ou meramente possuídos a partir de 31/7/2001, bem como depósitos em conta corrente ou poupança e aplicações financeiras no Brasil e/ou no Exterior – exceto os comprovadamente provenientes de salário/vencimento/provento e os impenhoráveis por disposição legal – **existentes a partir de novembro de 1998**, de NEUDO RIBEIRO CAMPOS (CPF n.º 021.097.782-53), FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS (CPF N.º 061.526.193-00), FRANCISCO ALDERI MEDEIROS (CPF N.º 112.158.442-04) e de JOÃO RICARDO MEDEIROS NETO (CPF N.º 437.109.133-49), até o limite de R\$ 4.718.706,04 (quatro milhões, setecentos e dezoito mil, setecentos e seis reais e quatro centavos)...As partes digam se têm provas a produzir, especificando suas finalidades.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal em Substituição
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

009 - 2003.42.00.000394-7

CLASSE : 4101 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADV : OAB/RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIÃO

Despacho : Vistas às partes sobre a informação contida no último parágrafo de fl. 140, pelo prazo de 05 dias, primeiro à ré.

010 - 2003.42.00.000270-5

CLASSE : 4101 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADV : OAB/RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIÃO

Despacho : Expeçam-se as necessárias RPV's referente aos substituídos de fl. 116. Oficie-se ao Banco do Brasil, agência "Contas Públicas" a fim de constatar se houve saque da quantia depositada em benefício de Carlos Alberto Nascimento Souza. Publique-se.

011 - 2007.42.00.000175-6

CLASSE : 2200 – MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
IMPTE : SINDICATO DA IND DE DESDOB E BENEF DE
MAD LAM E COM DE RR – SINDMADEIRAS
ADV : OAB/RR 185 – ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO
IMPDO : CHEFE REGIONAL DO DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL DO ESTADO DE
RORAIMA

Despacho : Não havendo risco de perecimento do alegado direito ou de irreversibilidade, protraio o exame do pedido liminar para o momento seguinte às informações. Notifique-se a Autoridade-impetrada para prestá-las no prazo de dez (10) dias. No mesmo prazo, requirite-se ao CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN) cópia integral dos estudos técnicos que dão suporte à edição da Resolução nº 196, de 25/7/2006. Publique-se.

012 - 2007.42.00.000148-9

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : VALDOMIRO DECIAN

ADV : OAB/RR 155 – ANTÔNIO ONEILDO FERREIRA
RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E
DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Despacho : Inexistindo risco de irreversibilidade, protraio o exame do pedido liminar para momento posterior à contestação. Cite-se. Publique-se.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

013 - 2000.42.00.000422-4

CLASSE : 4100 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : ALAÍDE MELO HORTA
EXQTE : CLOTILDES ROCHA FERREIRA
EXQTE : MARIA AMÉLIA RAMOS DE ARAÚJO
EXQTE : NAYA SIBONEY MONTEIRO SALES
ADV : OAB/RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIÃO

Ato ordinatório: Intimem-se os autores para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhes for de direito, bem como, esclarecer acerca do levantamento dos valores apontados à fl. 342 dos autos. Do que, para constar, lavro o presente termo.

014 - 2004.42.00.001440-5

CLASSE : 4101 – EXEC. DIV. POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM
EDUCAÇÃO NO ESTADO DE RORAIMA - SINTER
ADV : OAB/RR 158A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE
EXCDO : UNIÃO

Ato ordinatório: Intime-se o autor para se manifestar sobre a satisfação da execução.

EDITAIS

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

Tabelionato Deusedete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JOSÉ RODRIGUES SILVA e MARIA CLAUDECI PEREIRA LOPES

ELE: nascido em Cândido Mendes-MA, em 17/08/1977, de profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Ville Roy, nº 774, São Vicente, Boa Vista-RR, filho de VITALINO AMBROSIO DA SILVA e ISABEL RODRIGUES DA SILVA.

ELA: nascida em Itapecuru Mirim-MA, em 31/01/1978, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Travessa: D, nº 55, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de ONORATO LOPES DOS SANTOS e VITURINA PEREIRA LOPES.

2) ESTEVAM DOS SANTOS JUNIOR e FABIANA VIEIRA ZIMMERMANN

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 30/10/1980, de profissão bombeiro militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Sibipiruna, nº 103, Paraviana, Boa Vista-RR, filho de ESTEVAM DOS SANTOS e MARIA LÚCIA SAMPAIO.

ELA: nascida em Estrela-RS, em 24/09/1976, de profissão médica, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Capitão Franco de Carvalho, nº 349, São Francisco, Boa Vista-RR, filha de SERGIO HENRIQUE ZIMMERMANN e MARIA DE FATIMA VIEIRA ZIMMERMANN.

3) HILTON HANS DO NASCIMENTO PEREIRA e RAFAELAFIGUEIREDO DE OLIVEIRA

ELE: nascido em -RR, em 08/04/1983, de profissão bancário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Amapá Nº 226 Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA e SOCORRO GOMES DO NASCIMENTO.

ELA: nascida em Parintins-AM, em 28/07/1986, de profissão func. pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Vitorini Pinto Nº 386 31 de Março, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO

CARLOS FONSECA DE OLIVEIRA e LUZIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA.

4) SANDRO ROBERTO MACÊDO DA SILVA e ALEXSANDRA LIMA DA SILVA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/05/1978, de profissão vigilante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Antonio Cabral nº 602 Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filho de PAULO MACÊDO DA SILVA e ETELVINA ANICETO DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/11/1973, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Antonio Cabral nº 602 Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de WALDIR FERREIRA DA SILVA e ARACY LIMA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFICIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **ÁDAMO SIQUEIRA ARAÚJO** e **CÍNARA DE CÁSSIA ABREU FERREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 21 de novembro de 1979, de profissão: policial militar, residente Rua: Manoel Vicente de Souza, nº 166, Bairro – Asa Branca, filho de **LEONARDO DA SILVA ARAÚJO** e de **IRENE SIQUEIRA ARAÚJO**.

ELA é natural de Pinheiro, Estado do Maranhão, nascida a 23 de agosto de 1988, de profissão: estudante, residente Rua: C-22, nº 161, Bairro – Cambará, filha de **NEUTON CLARINDO FERREIRA** e de **MARIA GRACILENE ABREU FERREIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **FRANCISCO BATISTA DA SILVA** e **ROSÂNGELA MARIA DE MELO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e V, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Belém, Estado do Pará, nascido a 06 de junho de 1944, de profissão: pescador, residente Rua: Pedro Aldemar Bantim, nº 677, Bairro – Senador Hélio Campos, filho de **FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA** e de **MARIA ANITA BATISTA**.

ELA é natural de Diadema, Estado de São Paulo, nascida a 17 de janeiro de 1972, de profissão: do lar, residente Rua: Pedro Aldemar Bantim, nº 677, Bairro – Senador Hélio Campos de **RIVALDO SANTINO DE MELO** e de **HELENA MARIA DE MELO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2007.
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Civico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

JUSTIÇA MÓVEL

0800 280 8580



Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**



**Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática**

Em caso de problemas com:

- SISCO
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Applicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: *suporte@tj.rr.gov.br*

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima

3623-6108